



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 4977/22 de 08 de Junho de 2022



<https://santarosa.sp.gov.br/>

Segunda-feira, 10 de Março de 2025

Ano III | Edição nº 667

Página 1 de 79

### Sumário

<b>Dep. Engenharia, Obras, Agricultura e Serviços Municipais</b> .....	2
Auto de Infração e Imposição de Multa .....	2
<b>Departamento de Negócios Jurídicos</b> .....	77
Decreto nº 6263/2025 .....	77
<b>Departamento Municipal de Suprimentos</b> .....	79
Reabertura de Prazo do Edital de Chamamento .....	79



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santa Rosa de Viterbo - SP, garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site  
<https://santarosa.sp.gov.br/>



Certificado Marcela Zerba - Município de Santa Rosa de Viterbo-SP



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

Dep. Engenharia, Obras, Agricultura e Serviços Municipais

## IMPRENSA OFICIAL



## Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000  
CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

### AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 275

Autuado(a): JOÃO VITOR SACHETO CLAUDIO

Endereço do Proprietário: RUA FREDERICO ROSE,238, JARDIM DO SOL I, SANTA ROSA DE VITERBO-SP CEP 14270-000, 275, 275

#### IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

INSCRIÇÃO/CADASTRO: 14327 CIDADE: SANTA ROSA DE VITERBO ÁREA: 230,00 ALAMEDA ALEMANHA, JD EUROPA, QUADRA: A LOTE: 23

#### INFRAÇÃO

Às 08:22:00 min do dia 25 de FEVEREIRO de 2025, constatou-se a infração ao disposto no ART. 32 da Lei 2125/96 que diz:

*A Prefeitura Municipal, periodicamente, publicará edital de ordem geral, que abrangerão, especificamente, determinados bairros, intimando ou notificando os proprietários para a limpeza dos terrenos baldios (Redação dada pela Lei Complementar nº 42/2003).*

*-Parágrafo único. As intimações ou notificações deverão ser cumpridas pelos proprietários dentro de 20 (vinte) dias improrrogáveis, a contar da data da Publicação do Edital.*

ART.30 da Lei 2125/96 que diz:

*Não é permitido manter os terrenos próximos a propriedades construídas, sem que sejam carpidos periodicamente, de acordo com as necessidades de higiene e limpeza.*

#### PENALIDADE OU MULTA

Fundamentado na legislação vigente, autuo o infrator supra e aplico a multa de 100 UFM, conforme artigo 33, da Lei 2125/96, alterado pela Lei Complementar 42/03, artigo 3º.

#### NOTIFICAÇÕES:

Notifico, ainda, aos infratores que:

1. O prazo para defesa mediante prova de alegações é de 15 (quinze) dias contados a partir da data do recebimento do auto;
2. Julgado improcedente o recurso, ou não sendo o mesmo apresentado no prazo previsto, será imposta a multa ao infrator, na forma da lei, o qual estará intimado a recolhê-la no prazo de 05 (cinco) dias;
3. Após o proprietário ser multado, terá 15 (quinze) dias de prazo, para efetuar a limpeza do terreno baldio. Ao não cumprimento o Município executará o serviço e cobrará do proprietário o valor de 0,25 UFM por metro quadrado de área limpa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 42/2003).

*Luciano da Silva / Tiago P Rufino*

Fiscal de Posturas



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

Dep. Engenharia, Obras, Agricultura e Serviços Municipais

## IMPRENSA OFICIAL



## Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000  
CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

### AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 276

Autuado(a): ANNA LUIZZA SACHETO CLAUDIO

Endereço do Proprietário: RUA FREDERICO ROSE,238, JARDIM DO SOL I, SANTA ROSA DE VITERBO-SP CEP 14270-000, 276, 276

#### IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

INSCRIÇÃO/CADASTRO: 14328 CIDADE: SANTA ROSA DE VITERBO ÁREA: 250,00 ALAMEDA ALEMANHA, JD EUROPA, QUADRA: A LOTE: 24

#### INFRAÇÃO

Às 08:22:30 min do dia 25 de FEVEREIRO de 2025, constatou-se a infração ao disposto no ART. 32 da Lei 2125/96 que diz:

*A Prefeitura Municipal, periodicamente, publicará edital de ordem geral, que abrangerão, especificamente, determinados bairros, intimando ou notificando os proprietários para a limpeza dos terrenos baldios (Redação dada pela Lei Complementar nº 42/2003).*

*-Parágrafo único. As intimações ou notificações deverão ser cumpridas pelos proprietários dentro de 20 (vinte) dias improrrogáveis, a contar da data da Publicação do Edital.*

ART.30 da Lei 2125/96 que diz:

*Não é permitido manter os terrenos próximos a propriedades construídas, sem que sejam carpidos periodicamente, de acordo com as necessidades de higiene e limpeza.*

#### PENALIDADE OU MULTA

Fundamentado na legislação vigente, autuo o infrator supra e aplico a multa de 100 UFM, conforme artigo 33, da Lei 2125/96, alterado pela Lei Complementar 42/03, artigo 3º.

#### NOTIFICAÇÕES:

Notifico, ainda, aos infratores que:

1. O prazo para defesa mediante prova de alegações é de 15 (quinze) dias contados a partir da data do recebimento do auto;
2. Julgado improcedente o recurso, ou não sendo o mesmo apresentado no prazo previsto, será imposta a multa ao infrator, na forma da lei, o qual estará intimado a recolhê-la no prazo de 05 (cinco) dias;
3. Após o proprietário ser multado, terá 15 (quinze) dias de prazo, para efetuar a limpeza do terreno baldio. Ao não cumprimento o Município executará o serviço e cobrará do proprietário o valor de 0,25 UFM por metro quadrado de área limpa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 42/2003).

*Luciano da Silva / Tiago P Rufino*

Fiscal de Posturas



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

Dep. Engenharia, Obras, Agricultura e Serviços Municipais

## IMPRENSA OFICIAL



## Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000  
CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

### AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 277

Autuado(a): JAIR PIRES DOS SANTOS

Endereço do Proprietário: AV SÃO PAULO, 1517, JARDIM DO SOL I, SANTA ROSA DE VITERBO-SP CEP 14270-000, 277, 277

#### IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

INSCRIÇÃO/CADASTRO: 14329 CIDADE: SANTA ROSA DE VITERBO ÁREA: 220,00 ALAMEDA ALEMANHA, JD EUROPA, QUADRA: A LOTE: 25

#### INFRAÇÃO

Às 08:23:02 min do dia 25 de FEVEREIRO de 2025, constatou-se a infração ao disposto no ART. 32 da Lei 2125/96 que diz:

*A Prefeitura Municipal, periodicamente, publicará edital de ordem geral, que abrangerão, especificamente, determinados bairros, intimando ou notificando os proprietários para a limpeza dos terrenos baldios (Redação dada pela Lei Complementar nº 42/2003).*

*-Parágrafo único. As intimações ou notificações deverão ser cumpridas pelos proprietários dentro de 20 (vinte) dias improrrogáveis, a contar da data da Publicação do Edital.*

ART.30 da Lei 2125/96 que diz:

*Não é permitido manter os terrenos próximos a propriedades construídas, sem que sejam carpidos periodicamente, de acordo com as necessidades de higiene e limpeza.*

#### PENALIDADE OU MULTA

Fundamentado na legislação vigente, autuo o infrator supra e aplico a multa de 100 UFM, conforme artigo 33, da Lei 2125/96, alterado pela Lei Complementar 42/03, artigo 3º.

#### NOTIFICAÇÕES:

Notifico, ainda, aos infratores que:

1. O prazo para defesa mediante prova de alegações é de 15 (quinze) dias contados a partir da data do recebimento do auto;
2. Julgado improcedente o recurso, ou não sendo o mesmo apresentado no prazo previsto, será imposta a multa ao infrator, na forma da lei, o qual estará intimado a recolhê-la no prazo de 05 (cinco) dias;
3. Após o proprietário ser multado, terá 15 (quinze) dias de prazo, para efetuar a limpeza do terreno baldio. Ao não cumprimento o Município executará o serviço e cobrará do proprietário o valor de 0,25 UFM por metro quadrado de área limpa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 42/2003).

*Luciano da Silva / Tiago P Rufino*

Fiscal de Posturas



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

Dep. Engenharia, Obras, Agricultura e Serviços Municipais

## IMPRENSA OFICIAL



## Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000  
CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

### AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 278

Autuado(a): JAIR PIRES DOS SANTOS

Endereço do Proprietário: AV SÃO PAULO, 1517, JARDIM DO SOL I, SANTA ROSA DE VITERBO-SP CEP 14270-000, 278, 278

#### IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

INSCRIÇÃO/CADASTRO: 14330 CIDADE: SANTA ROSA DE VITERBO ÁREA: 220,00 ALAMEDA ALEMANHA, JD EUROPA, QUADRA: A LOTE: 26

#### INFRAÇÃO

Às 08:23:38 min do dia 25 de FEVEREIRO de 2025, constatou-se a infração ao disposto no ART. 32 da Lei 2125/96 que diz:

*A Prefeitura Municipal, periodicamente, publicará edital de ordem geral, que abrangerão, especificamente, determinados bairros, intimando ou notificando os proprietários para a limpeza dos terrenos baldios (Redação dada pela Lei Complementar nº 42/2003).*

*-Parágrafo único. As intimações ou notificações deverão ser cumpridas pelos proprietários dentro de 20 (vinte) dias improrrogáveis, a contar da data da Publicação do Edital.*

ART.30 da Lei 2125/96 que diz:

*Não é permitido manter os terrenos próximos a propriedades construídas, sem que sejam carpidos periodicamente, de acordo com as necessidades de higiene e limpeza.*

#### PENALIDADE OU MULTA

Fundamentado na legislação vigente, autuo o infrator supra e aplico a multa de 100 UFM, conforme artigo 33, da Lei 2125/96, alterado pela Lei Complementar 42/03, artigo 3º.

#### NOTIFICAÇÕES:

Notifico, ainda, aos infratores que:

1. O prazo para defesa mediante prova de alegações é de 15 (quinze) dias contados a partir da data do recebimento do auto;
2. Julgado improcedente o recurso, ou não sendo o mesmo apresentado no prazo previsto, será imposta a multa ao infrator, na forma da lei, o qual estará intimado a recolhê-la no prazo de 05 (cinco) dias;
3. Após o proprietário ser multado, terá 15 (quinze) dias de prazo, para efetuar a limpeza do terreno baldio. Ao não cumprimento o Município executará o serviço e cobrará do proprietário o valor de 0,25 UFM por metro quadrado de área limpa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 42/2003).

*Luciano da Silva / Tiago P Rufino*

Fiscal de Posturas



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

Dep. Engenharia, Obras, Agricultura e Serviços Municipais

## IMPRENSA OFICIAL



## Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000  
CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

### AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 279

Autuado(a): TAHUANY ROSA COSTA

Endereço do Proprietário: RUA SANTA CATARINA, 727, JARDIM BOA VISTA, SANTA ROSA DE VITERBO-SP CEP 14270-000, 279, 279

#### IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

INSCRIÇÃO/CADASTRO: 14331 CIDADE: SANTA ROSA DE VITERBO ÁREA: 230,00 ALAMEDA ALEMANHA, JD EUROPA, QUADRA: A LOTE: 27

#### INFRAÇÃO

Às 08:24:12 min do dia 25 de FEVEREIRO de 2025, constatou-se a infração ao disposto no ART. 32 da Lei 2125/96 que diz:

*A Prefeitura Municipal, periodicamente, publicará edital de ordem geral, que abrangerão, especificamente, determinados bairros, intimando ou notificando os proprietários para a limpeza dos terrenos baldios (Redação dada pela Lei Complementar nº 42/2003).*

*-Parágrafo único. As intimações ou notificações deverão ser cumpridas pelos proprietários dentro de 20 (vinte) dias improrrogáveis, a contar da data da Publicação do Edital.*

ART.30 da Lei 2125/96 que diz:

*Não é permitido manter os terrenos próximos a propriedades construídas, sem que sejam carpidos periodicamente, de acordo com as necessidades de higiene e limpeza.*

#### PENALIDADE OU MULTA

Fundamentado na legislação vigente, autuo o infrator supra e aplico a multa de 100 UFM, conforme artigo 33, da Lei 2125/96, alterado pela Lei Complementar 42/03, artigo 3º.

#### NOTIFICAÇÕES:

Notifico, ainda, aos infratores que:

1. O prazo para defesa mediante prova de alegações é de 15 (quinze) dias contados a partir da data do recebimento do auto;
2. Julgado improcedente o recurso, ou não sendo o mesmo apresentado no prazo previsto, será imposta a multa ao infrator, na forma da lei, o qual estará intimado a recolhê-la no prazo de 05 (cinco) dias;
3. Após o proprietário ser multado, terá 15 (quinze) dias de prazo, para efetuar a limpeza do terreno baldio. Ao não cumprimento o Município executará o serviço e cobrará do proprietário o valor de 0,25 UFM por metro quadrado de área limpa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 42/2003).

*Luciano da Silva / Tiago P Rufino*

Fiscal de Posturas



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

Dep. Engenharia, Obras, Agricultura e Serviços Municipais

## IMPRENSA OFICIAL



## Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000  
CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

### AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 280

Autuado(a): EMILIO JOSE COSTA FILHO

Endereço do Proprietário: RUA SANTA CATARINA, 727, JARDIM BOA VISTA, SANTA ROSA DE VITERBO-SP CEP 14270-000, 280, 280

#### IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

INSCRIÇÃO/CADASTRO: 14332 CIDADE: SANTA ROSA DE VITERBO ÁREA: 250,00 ALAMEDA ALEMANHA, JD EUROPA, QUADRA: A LOTE: 28

#### INFRAÇÃO

Às 08:24:50 min do dia 25 de FEVEREIRO de 2025, constatou-se a infração ao disposto no ART. 32 da Lei 2125/96 que diz:

*A Prefeitura Municipal, periodicamente, publicará edital de ordem geral, que abrangerão, especificamente, determinados bairros, intimando ou notificando os proprietários para a limpeza dos terrenos baldios (Redação dada pela Lei Complementar nº 42/2003).*

*-Parágrafo único. As intimações ou notificações deverão ser cumpridas pelos proprietários dentro de 20 (vinte) dias improrrogáveis, a contar da data da Publicação do Edital.*

ART.30 da Lei 2125/96 que diz:

*Não é permitido manter os terrenos próximos a propriedades construídas, sem que sejam carpidos periodicamente, de acordo com as necessidades de higiene e limpeza.*

#### PENALIDADE OU MULTA

Fundamentado na legislação vigente, autuo o infrator supra e aplico a multa de 100 UFM, conforme artigo 33, da Lei 2125/96, alterado pela Lei Complementar 42/03, artigo 3º.

#### NOTIFICAÇÕES:

Notifico, ainda, aos infratores que:

1. O prazo para defesa mediante prova de alegações é de 15 (quinze) dias contados a partir da data do recebimento do auto;
2. Julgado improcedente o recurso, ou não sendo o mesmo apresentado no prazo previsto, será imposta a multa ao infrator, na forma da lei, o qual estará intimado a recolhê-la no prazo de 05 (cinco) dias;
3. Após o proprietário ser multado, terá 15 (quinze) dias de prazo, para efetuar a limpeza do terreno baldio. Ao não cumprimento o Município executará o serviço e cobrará do proprietário o valor de 0,25 UFM por metro quadrado de área limpa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 42/2003).

*Luciano da Silva / Tiago P Rufino*

Fiscal de Posturas



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

Dep. Engenharia, Obras, Agricultura e Serviços Municipais

## IMPRENSA OFICIAL



## Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000  
CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

### AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA N° 281

Autuado(a): FABIO APARECIDO MESQUITA

Endereço do Proprietário: RUA ANGELO MUNICI, 155, JD ALTO DA BOA VISTA, SANTA ROSA DE VITERBO-SP CEP 14270-000, 281, 281

#### IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

INSCRIÇÃO/CADASTRO: 14335 CIDADE: SANTA ROSA DE VITERBO ÁREA: 260,00  
ALAMEDA ALEMANHA, JD EUROPA, QUADRA: B LOTE: 01

#### INFRAÇÃO

Às 08:26:09 min do dia 25 de FEVEREIRO de 2025, constatou-se a infração ao disposto no ART. 32 da Lei 2125/96 que diz:

*A Prefeitura Municipal, periodicamente, publicará edital de ordem geral, que abrangerão, especificamente, determinados bairros, intimando ou notificando os proprietários para a limpeza dos terrenos baldios (Redação dada pela Lei Complementar nº 42/2003).*

*-Parágrafo único. As intimações ou notificações deverão ser cumpridas pelos proprietários dentro de 20 (vinte) dias improrrogáveis, a contar da data da Publicação do Edital.*

ART.30 da Lei 2125/96 que diz:

*Não é permitido manter os terrenos próximos a propriedades construídas, sem que sejam carpidos periodicamente, de acordo com as necessidades de higiene e limpeza.*

#### PENALIDADE OU MULTA

Fundamentado na legislação vigente, autuo o infrator supra e aplico a multa de 100 UFM, conforme artigo 33, da Lei 2125/96, alterado pela Lei Complementar 42/03, artigo 3º.

#### NOTIFICAÇÕES:

Notifico, ainda, aos infratores que:

1. O prazo para defesa mediante prova de alegações é de 15 (quinze) dias contados a partir da data do recebimento do auto;
2. Julgado improcedente o recurso, ou não sendo o mesmo apresentado no prazo previsto, será imposta a multa ao infrator, na forma da lei, o qual estará intimado a recolhê-la no prazo de 05 (cinco) dias;
3. Após o proprietário ser multado, terá 15 (quinze) dias de prazo, para efetuar a limpeza do terreno baldio. Ao não cumprimento o Município executará o serviço e cobrará do proprietário o valor de 0,25 UFM por metro quadrado de área limpa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 42/2003).

*Luciano da Silva / Tiago P Rufino*

Fiscal de Posturas



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

Dep. Engenharia, Obras, Agricultura e Serviços Municipais

## IMPRENSA OFICIAL



## Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000  
CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

### AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 282

Autuado(a): LUCAS EDUARDO XAVIER DA SILVA

Endereço do Proprietário: RUA JOAQUIM ALVES DA SILVA, 84, RES LUIZ GONZAGA,  
SANTA ROSA DE VITERBO-SP CEP 14270-000, 282, 282

#### IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

INSCRIÇÃO/CADASTRO: 14336 CIDADE: SANTA ROSA DE VITERBO ÁREA: 240,00  
ALAMEDA ALEMANHA, JD EUROPA, QUADRA: B LOTE: 02

#### INFRAÇÃO

Às 08:26:42 min do dia 25 de FEVEREIRO de 2025, constatou-se a infração ao disposto no ART. 32 da Lei 2125/96 que diz:

*A Prefeitura Municipal, periodicamente, publicará edital de ordem geral, que abrangerão, especificamente, determinados bairros, intimando ou notificando os proprietários para a limpeza dos terrenos baldios (Redação dada pela Lei Complementar nº 42/2003).*

*-Parágrafo único. As intimações ou notificações deverão ser cumpridas pelos proprietários dentro de 20 (vinte) dias improrrogáveis, a contar da data da Publicação do Edital.*

ART.30 da Lei 2125/96 que diz:

*Não é permitido manter os terrenos próximos a propriedades construídas, sem que sejam carpidos periodicamente, de acordo com as necessidades de higiene e limpeza.*

#### PENALIDADE OU MULTA

Fundamentado na legislação vigente, autuo o infrator supra e aplico a multa de 100 UFM, conforme artigo 33, da Lei 2125/96, alterado pela Lei Complementar 42/03, artigo 3º.

#### NOTIFICAÇÕES:

Notifico, ainda, aos infratores que:

1. O prazo para defesa mediante prova de alegações é de 15 (quinze) dias contados a partir da data do recebimento do auto;
2. Julgado improcedente o recurso, ou não sendo o mesmo apresentado no prazo previsto, será imposta a multa ao infrator, na forma da lei, o qual estará intimado a recolhê-la no prazo de 05 (cinco) dias;
3. Após o proprietário ser multado, terá 15 (quinze) dias de prazo, para efetuar a limpeza do terreno baldio. Ao não cumprimento o Município executará o serviço e cobrará do proprietário o valor de 0,25 UFM por metro quadrado de área limpa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 42/2003).

*Luciano da Silva / Tiago P Rufino*

Fiscal de Posturas



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

Dep. Engenharia, Obras, Agricultura e Serviços Municipais

## IMPRENSA OFICIAL



## Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000  
CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

### AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 283

Autuado(a): PALOMA POZZATO MOREIRA

Endereço do Proprietário: RUA PASTOR MANOEL VITOR SIQUEIRA, 125, PLANALTO VERDE, RIBEIRÃO PRETO-SP CEP 14056-622, 283, 283

#### IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

INSCRIÇÃO/CADASTRO: 14337 CIDADE: SANTA ROSA DE VITERBO ÁREA: 230,00 ALAMEDA ALEMANHA, JD EUROPA, QUADRA: B LOTE: 03

#### INFRAÇÃO

Às 08:27:10 min do dia 25 de FEVEREIRO de 2025, constatou-se a infração ao disposto no ART. 32 da Lei 2125/96 que diz:

*A Prefeitura Municipal, periodicamente, publicará edital de ordem geral, que abrangerão, especificamente, determinados bairros, intimando ou notificando os proprietários para a limpeza dos terrenos baldios (Redação dada pela Lei Complementar nº 42/2003).*

*-Parágrafo único. As intimações ou notificações deverão ser cumpridas pelos proprietários dentro de 20 (vinte) dias improrrogáveis, a contar da data da Publicação do Edital.*

ART.30 da Lei 2125/96 que diz:

*Não é permitido manter os terrenos próximos a propriedades construídas, sem que sejam carpidos periodicamente, de acordo com as necessidades de higiene e limpeza.*

#### PENALIDADE OU MULTA

Fundamentado na legislação vigente, autuo o infrator supra e aplico a multa de 100 UFM, conforme artigo 33, da Lei 2125/96, alterado pela Lei Complementar 42/03, artigo 3º.

#### NOTIFICAÇÕES:

Notifico, ainda, aos infratores que:

1. O prazo para defesa mediante prova de alegações é de 15 (quinze) dias contados a partir da data do recebimento do auto;
2. Julgado improcedente o recurso, ou não sendo o mesmo apresentado no prazo previsto, será imposta a multa ao infrator, na forma da lei, o qual estará intimado a recolhê-la no prazo de 05 (cinco) dias;
3. Após o proprietário ser multado, terá 15 (quinze) dias de prazo, para efetuar a limpeza do terreno baldio. Ao não cumprimento o Município executará o serviço e cobrará do proprietário o valor de 0,25 UFM por metro quadrado de área limpa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 42/2003).

*Luciano da Silva / Tiago P Rufino*

Fiscal de Posturas



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

Dep. Engenharia, Obras, Agricultura e Serviços Municipais

## IMPRENSA OFICIAL



## Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000  
CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

### AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 284

Autuado(a): JEFFERSON FLAUZINO

Endereço do Proprietário: RUA CEZAR ZERBA, 622, RES LUIZ GONZAGA, SANTA ROSA DE VITERBO-SP CEP 14270-000, 284, 284

#### IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

INSCRIÇÃO/CADASTRO: 14338 CIDADE: SANTA ROSA DE VITERBO ÁREA: 230,00 ALAMEDA ALEMANHA, JD EUROPA, QUADRA: B LOTE: 04

#### INFRAÇÃO

Às 08:27:40 min do dia 25 de FEVEREIRO de 2025, constatou-se a infração ao disposto no ART. 32 da Lei 2125/96 que diz:

*A Prefeitura Municipal, periodicamente, publicará edital de ordem geral, que abrangerão, especificamente, determinados bairros, intimando ou notificando os proprietários para a limpeza dos terrenos baldios (Redação dada pela Lei Complementar nº 42/2003).*

*-Parágrafo único. As intimações ou notificações deverão ser cumpridas pelos proprietários dentro de 20 (vinte) dias improrrogáveis, a contar da data da Publicação do Edital.*

ART.30 da Lei 2125/96 que diz:

*Não é permitido manter os terrenos próximos a propriedades construídas, sem que sejam carpidos periodicamente, de acordo com as necessidades de higiene e limpeza.*

#### PENALIDADE OU MULTA

Fundamentado na legislação vigente, autuo o infrator supra e aplico a multa de 100 UFM, conforme artigo 33, da Lei 2125/96, alterado pela Lei Complementar 42/03, artigo 3º.

#### NOTIFICAÇÕES:

Notifico, ainda, aos infratores que:

1. O prazo para defesa mediante prova de alegações é de 15 (quinze) dias contados a partir da data do recebimento do auto;
2. Julgado improcedente o recurso, ou não sendo o mesmo apresentado no prazo previsto, será imposta a multa ao infrator, na forma da lei, o qual estará intimado a recolhê-la no prazo de 05 (cinco) dias;
3. Após o proprietário ser multado, terá 15 (quinze) dias de prazo, para efetuar a limpeza do terreno baldio. Ao não cumprimento o Município executará o serviço e cobrará do proprietário o valor de 0,25 UFM por metro quadrado de área limpa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 42/2003).

*Luciano da Silva / Tiago P Rufino*

Fiscal de Posturas



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

Dep. Engenharia, Obras, Agricultura e Serviços Municipais

## IMPRENSA OFICIAL



## Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000  
CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

### AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 285

Autuado(a): SILVIA MARIA CAETANO

Endereço do Proprietário: RUA ERNESTO CERF FILHO, 77, VILA MEDEIROS, SÃO PAULO-SP CEP 02220-210, 285, 285

#### IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

INSCRIÇÃO/CADASTRO: 14339 CIDADE: SANTA ROSA DE VITERBO ÁREA: 230,00 ALAMEDA ALEMANHA, JD EUROPA, QUADRA: B LOTE: 05

#### INFRAÇÃO

Às 08:28:05 min do dia 25 de FEVEREIRO de 2025, constatou-se a infração ao disposto no ART. 32 da Lei 2125/96 que diz:

*A Prefeitura Municipal, periodicamente, publicará edital de ordem geral, que abrangerão, especificamente, determinados bairros, intimando ou notificando os proprietários para a limpeza dos terrenos baldios (Redação dada pela Lei Complementar nº 42/2003).*

*-Parágrafo único. As intimações ou notificações deverão ser cumpridas pelos proprietários dentro de 20 (vinte) dias improrrogáveis, a contar da data da Publicação do Edital.*

ART.30 da Lei 2125/96 que diz:

*Não é permitido manter os terrenos próximos a propriedades construídas, sem que sejam carpidos periodicamente, de acordo com as necessidades de higiene e limpeza.*

#### PENALIDADE OU MULTA

Fundamentado na legislação vigente, autuo o infrator supra e aplico a multa de 100 UFM, conforme artigo 33, da Lei 2125/96, alterado pela Lei Complementar 42/03, artigo 3º.

#### NOTIFICAÇÕES:

Notifico, ainda, aos infratores que:

1. O prazo para defesa mediante prova de alegações é de 15 (quinze) dias contados a partir da data do recebimento do auto;
2. Julgado improcedente o recurso, ou não sendo o mesmo apresentado no prazo previsto, será imposta a multa ao infrator, na forma da lei, o qual estará intimado a recolhê-la no prazo de 05 (cinco) dias;
3. Após o proprietário ser multado, terá 15 (quinze) dias de prazo, para efetuar a limpeza do terreno baldio. Ao não cumprimento o Município executará o serviço e cobrará do proprietário o valor de 0,25 UFM por metro quadrado de área limpa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 42/2003).

*Luciano da Silva / Tiago P Rufino*

Fiscal de Posturas



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

Dep. Engenharia, Obras, Agricultura e Serviços Municipais

## IMPRENSA OFICIAL



## Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000  
CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

### AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA N° 286

Autuado(a): MARCIA ADRIANA SACHETO CLAUDIO

Endereço do Proprietário: RUA FREDERICO ROSE,238, JARDIM DO SOL I, SANTA ROSA DE VITERBO-SP CEP 14270-000, 286, 286

#### IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

INSCRIÇÃO/CADASTRO: 14342 CIDADE: SANTA ROSA DE VITERBO ÁREA: 215,00 ALAMEDA ALEMANHA, JD EUROPA, QUADRA: B LOTE: 08

#### INFRAÇÃO

Às 08:29:11 min do dia 25 de FEVEREIRO de 2025, constatou-se a infração ao disposto no ART. 32 da Lei 2125/96 que diz:

*A Prefeitura Municipal, periodicamente, publicará edital de ordem geral, que abrangerão, especificamente, determinados bairros, intimando ou notificando os proprietários para a limpeza dos terrenos baldios (Redação dada pela Lei Complementar nº 42/2003).*

*-Parágrafo único. As intimações ou notificações deverão ser cumpridas pelos proprietários dentro de 20 (vinte) dias improrrogáveis, a contar da data da Publicação do Edital.*

ART.30 da Lei 2125/96 que diz:

*Não é permitido manter os terrenos próximos a propriedades construídas, sem que sejam carpidos periodicamente, de acordo com as necessidades de higiene e limpeza.*

#### PENALIDADE OU MULTA

Fundamentado na legislação vigente, autuo o infrator supra e aplico a multa de 100 UFM, conforme artigo 33, da Lei 2125/96, alterado pela Lei Complementar 42/03, artigo 3º.

#### NOTIFICAÇÕES:

Notifico, ainda, aos infratores que:

1. O prazo para defesa mediante prova de alegações é de 15 (quinze) dias contados a partir da data do recebimento do auto;
2. Julgado improcedente o recurso, ou não sendo o mesmo apresentado no prazo previsto, será imposta a multa ao infrator, na forma da lei, o qual estará intimado a recolhê-la no prazo de 05 (cinco) dias;
3. Após o proprietário ser multado, terá 15 (quinze) dias de prazo, para efetuar a limpeza do terreno baldio. Ao não cumprimento o Município executará o serviço e cobrará do proprietário o valor de 0,25 UFM por metro quadrado de área limpa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 42/2003).

*Luciano da Silva / Tiago P Rufino*

Fiscal de Posturas



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

Dep. Engenharia, Obras, Agricultura e Serviços Municipais

## IMPRENSA OFICIAL



## Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000  
CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

### AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 287

Autuado(a): ANTONIO ROVILSON PIALARISI

Endereço do Proprietário: RUA EUCLIDES ADRIANO ROBAZZI, 26, JOÃO FURTADO, SÃO SIMÃO-SP CEP 14200-00, 287, 287

#### IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

INSCRIÇÃO/CADASTRO: 14347 CIDADE: SANTA ROSA DE VITERBO ÁREA: 210,00  
ALAMEDA ALEMANHA, JD EUROPA, QUADRA: B LOTE: 13

#### INFRAÇÃO

Às 08:30:15 min do dia 25 de FEVEREIRO de 2025, constatou-se a infração ao disposto no ART. 32 da Lei 2125/96 que diz:

*A Prefeitura Municipal, periodicamente, publicará edital de ordem geral, que abrangerão, especificamente, determinados bairros, intimando ou notificando os proprietários para a limpeza dos terrenos baldios (Redação dada pela Lei Complementar nº 42/2003).*

*-Parágrafo único. As intimações ou notificações deverão ser cumpridas pelos proprietários dentro de 20 (vinte) dias improrrogáveis, a contar da data da Publicação do Edital.*

ART.30 da Lei 2125/96 que diz:

*Não é permitido manter os terrenos próximos a propriedades construídas, sem que sejam carpidos periodicamente, de acordo com as necessidades de higiene e limpeza.*

#### PENALIDADE OU MULTA

Fundamentado na legislação vigente, autuo o infrator supra e aplico a multa de 100 UFM, conforme artigo 33, da Lei 2125/96, alterado pela Lei Complementar 42/03, artigo 3º.

#### NOTIFICAÇÕES:

Notifico, ainda, aos infratores que:

1. O prazo para defesa mediante prova de alegações é de 15 (quinze) dias contados a partir da data do recebimento do auto;
2. Julgado improcedente o recurso, ou não sendo o mesmo apresentado no prazo previsto, será imposta a multa ao infrator, na forma da lei, o qual estará intimado a recolhê-la no prazo de 05 (cinco) dias;
3. Após o proprietário ser multado, terá 15 (quinze) dias de prazo, para efetuar a limpeza do terreno baldio. Ao não cumprimento o Município executará o serviço e cobrará do proprietário o valor de 0,25 UFM por metro quadrado de área limpa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 42/2003).

*Luciano da Silva / Tiago P Rufino*

Fiscal de Posturas



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

Dep. Engenharia, Obras, Agricultura e Serviços Municipais

## IMPRENSA OFICIAL



## Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000  
CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

### AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 288

Autuado(a): ANTONIO ROVILSON PIALARISI

Endereço do Proprietário: RUA EUCLIDES ADRIANO ROBAZZI, 26, JOÃO FURTADO, SÃO SIMÃO-SP CEP 14200-00, 288, 288

#### IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

INSCRIÇÃO/CADASTRO: 14348 CIDADE: SANTA ROSA DE VITERBO ÁREA: 210,00  
ALAMEDA ALEMANHA, JD EUROPA, QUADRA: B LOTE: 14

#### INFRAÇÃO

Às 08:30:37 min do dia 25 de FEVEREIRO de 2025, constatou-se a infração ao disposto no ART. 32 da Lei 2125/96 que diz:

*A Prefeitura Municipal, periodicamente, publicará edital de ordem geral, que abrangerão, especificamente, determinados bairros, intimando ou notificando os proprietários para a limpeza dos terrenos baldios (Redação dada pela Lei Complementar nº 42/2003).*

*-Parágrafo único. As intimações ou notificações deverão ser cumpridas pelos proprietários dentro de 20 (vinte) dias improrrogáveis, a contar da data da Publicação do Edital.*

ART.30 da Lei 2125/96 que diz:

*Não é permitido manter os terrenos próximos a propriedades construídas, sem que sejam carpidos periodicamente, de acordo com as necessidades de higiene e limpeza.*

#### PENALIDADE OU MULTA

Fundamentado na legislação vigente, autuo o infrator supra e aplico a multa de 100 UFM, conforme artigo 33, da Lei 2125/96, alterado pela Lei Complementar 42/03, artigo 3º.

#### NOTIFICAÇÕES:

Notifico, ainda, aos infratores que:

1. O prazo para defesa mediante prova de alegações é de 15 (quinze) dias contados a partir da data do recebimento do auto;
2. Julgado improcedente o recurso, ou não sendo o mesmo apresentado no prazo previsto, será imposta a multa ao infrator, na forma da lei, o qual estará intimado a recolhê-la no prazo de 05 (cinco) dias;
3. Após o proprietário ser multado, terá 15 (quinze) dias de prazo, para efetuar a limpeza do terreno baldio. Ao não cumprimento o Município executará o serviço e cobrará do proprietário o valor de 0,25 UFM por metro quadrado de área limpa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 42/2003).

*Luciano da Silva / Tiago P Rufino*

Fiscal de Posturas



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

Dep. Engenharia, Obras, Agricultura e Serviços Municipais

## IMPRENSA OFICIAL



## Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000  
CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

### AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 289

Autuado(a): MARCELO LUIZ AMERICO

Endereço do Proprietário: RUA BENEDITO INACIO AVELINO, 74, JD ITAMARATY II, SANTA ROSA DE VITERBO-SP 14270-000, 289, 289

#### IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

INSCRIÇÃO/CADASTRO: 14349 CIDADE: SANTA ROSA DE VITERBO ÁREA: 210,00  
ALAMEDA ALEMANHA, JD EUROPA, QUADRA: B LOTE: 15

#### INFRAÇÃO

Às 08:31:15 min do dia 25 de FEVEREIRO de 2025, constatou-se a infração ao disposto no ART. 32 da Lei 2125/96 que diz:

*A Prefeitura Municipal, periodicamente, publicará edital de ordem geral, que abrangerão, especificamente, determinados bairros, intimando ou notificando os proprietários para a limpeza dos terrenos baldios (Redação dada pela Lei Complementar nº 42/2003).*

*-Parágrafo único. As intimações ou notificações deverão ser cumpridas pelos proprietários dentro de 20 (vinte) dias improrrogáveis, a contar da data da Publicação do Edital.*

ART.30 da Lei 2125/96 que diz:

*Não é permitido manter os terrenos próximos a propriedades construídas, sem que sejam carpidos periodicamente, de acordo com as necessidades de higiene e limpeza.*

#### PENALIDADE OU MULTA

Fundamentado na legislação vigente, autuo o infrator supra e aplico a multa de 100 UFM, conforme artigo 33, da Lei 2125/96, alterado pela Lei Complementar 42/03, artigo 3º.

#### NOTIFICAÇÕES:

Notifico, ainda, aos infratores que:

1. O prazo para defesa mediante prova de alegações é de 15 (quinze) dias contados a partir da data do recebimento do auto;
2. Julgado improcedente o recurso, ou não sendo o mesmo apresentado no prazo previsto, será imposta a multa ao infrator, na forma da lei, o qual estará intimado a recolhê-la no prazo de 05 (cinco) dias;
3. Após o proprietário ser multado, terá 15 (quinze) dias de prazo, para efetuar a limpeza do terreno baldio. Ao não cumprimento o Município executará o serviço e cobrará do proprietário o valor de 0,25 UFM por metro quadrado de área limpa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 42/2003).

*Luciano da Silva / Tiago P Rufino*

Fiscal de Posturas



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

Dep. Engenharia, Obras, Agricultura e Serviços Municipais

## IMPRENSA OFICIAL



## Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000  
CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

### AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 290

Autuado(a): MARCELO LUIZ AMERICO

Endereço do Proprietário: RUA BENEDITO INACIO AVELINO, 74, JD ITAMARATY II, SANTA ROSA DE VITERBO-SP 14270-000, 290, 290

#### IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

INSCRIÇÃO/CADASTRO: 14350 CIDADE: SANTA ROSA DE VITERBO ÁREA: 210,00  
ALAMEDA ALEMANHA, JD EUROPA, QUADRA: B LOTE: 16

#### INFRAÇÃO

Às 08:31:35 min do dia 25 de FEVEREIRO de 2025, constatou-se a infração ao disposto no ART. 32 da Lei 2125/96 que diz:

*A Prefeitura Municipal, periodicamente, publicará edital de ordem geral, que abrangerão, especificamente, determinados bairros, intimando ou notificando os proprietários para a limpeza dos terrenos baldios (Redação dada pela Lei Complementar nº 42/2003).*

*-Parágrafo único. As intimações ou notificações deverão ser cumpridas pelos proprietários dentro de 20 (vinte) dias improrrogáveis, a contar da data da Publicação do Edital.*

ART.30 da Lei 2125/96 que diz:

*Não é permitido manter os terrenos próximos a propriedades construídas, sem que sejam carpidos periodicamente, de acordo com as necessidades de higiene e limpeza.*

#### PENALIDADE OU MULTA

Fundamentado na legislação vigente, autuo o infrator supra e aplico a multa de 100 UFM, conforme artigo 33, da Lei 2125/96, alterado pela Lei Complementar 42/03, artigo 3º.

#### NOTIFICAÇÕES:

Notifico, ainda, aos infratores que:

1. O prazo para defesa mediante prova de alegações é de 15 (quinze) dias contados a partir da data do recebimento do auto;
2. Julgado improcedente o recurso, ou não sendo o mesmo apresentado no prazo previsto, será imposta a multa ao infrator, na forma da lei, o qual estará intimado a recolhê-la no prazo de 05 (cinco) dias;
3. Após o proprietário ser multado, terá 15 (quinze) dias de prazo, para efetuar a limpeza do terreno baldio. Ao não cumprimento o Município executará o serviço e cobrará do proprietário o valor de 0,25 UFM por metro quadrado de área limpa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 42/2003).

*Luciano da Silva / Tiago P Rufino*

Fiscal de Posturas



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

Dep. Engenharia, Obras, Agricultura e Serviços Municipais

## IMPRENSA OFICIAL



## Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000  
CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

### AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA N° 291

Autuado(a): ANA MARIA DA SILVA GOUVEA

Endereço do Proprietário: RUA JOÃO COSTA ARAUJO, 420, JD JULIO MORETTI, SANTA ROSA DE VITERBO-SP CEP 14270-000, 291, 291

#### IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

INSCRIÇÃO/CADASTRO: 14376 CIDADE: SANTA ROSA DE VITERBO ÁREA: 200,00  
ALAMEDA ALEMANHA, JD EUROPA, QUADRA: D LOTE: 01

#### INFRAÇÃO

Às 08:36:55 min do dia 25 de FEVEREIRO de 2025, constatou-se a infração ao disposto no ART. 32 da Lei 2125/96 que diz:

*A Prefeitura Municipal, periodicamente, publicará edital de ordem geral, que abrangerão, especificamente, determinados bairros, intimando ou notificando os proprietários para a limpeza dos terrenos baldios (Redação dada pela Lei Complementar nº 42/2003).*

*-Parágrafo único. As intimações ou notificações deverão ser cumpridas pelos proprietários dentro de 20 (vinte) dias improrrogáveis, a contar da data da Publicação do Edital.*

ART.30 da Lei 2125/96 que diz:

*Não é permitido manter os terrenos próximos a propriedades construídas, sem que sejam carpidos periodicamente, de acordo com as necessidades de higiene e limpeza.*

#### PENALIDADE OU MULTA

Fundamentado na legislação vigente, autuo o infrator supra e aplico a multa de 100 UFM, conforme artigo 33, da Lei 2125/96, alterado pela Lei Complementar 42/03, artigo 3º.

#### NOTIFICAÇÕES:

Notifico, ainda, aos infratores que:

1. O prazo para defesa mediante prova de alegações é de 15 (quinze) dias contados a partir da data do recebimento do auto;
2. Julgado improcedente o recurso, ou não sendo o mesmo apresentado no prazo previsto, será imposta a multa ao infrator, na forma da lei, o qual estará intimado a recolhê-la no prazo de 05 (cinco) dias;
3. Após o proprietário ser multado, terá 15 (quinze) dias de prazo, para efetuar a limpeza do terreno baldio. Ao não cumprimento o Município executará o serviço e cobrará do proprietário o valor de 0,25 UFM por metro quadrado de área limpa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 42/2003).

*Luciano da Silva / Tiago P Rufino*

Fiscal de Posturas



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

Dep. Engenharia, Obras, Agricultura e Serviços Municipais

## IMPRENSA OFICIAL



## Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000  
CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

### AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 292

Autuado(a): ZELINDA APARECIDA CAMARGO RANGEL

Endereço do Proprietário: AVENIDA AMERICO BUENO, 305, PONTE SÃO JOÃO, JUNDIAÍ-SP CEP 13218-080, 292, 292

#### IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

INSCRIÇÃO/CADASTRO: 14377 CIDADE: SANTA ROSA DE VITERBO ÁREA: 200,00 ALAMEDA FRANÇA, JD EUROPA, QUADRA: D LOTE: 02

#### INFRAÇÃO

Às 08:37:32 min do dia 25 de FEVEREIRO de 2025, constatou-se a infração ao disposto no ART. 32 da Lei 2125/96 que diz:

*A Prefeitura Municipal, periodicamente, publicará edital de ordem geral, que abrangerão, especificamente, determinados bairros, intimando ou notificando os proprietários para a limpeza dos terrenos baldios (Redação dada pela Lei Complementar nº 42/2003).*

*-Parágrafo único. As intimações ou notificações deverão ser cumpridas pelos proprietários dentro de 20 (vinte) dias improrrogáveis, a contar da data da Publicação do Edital.*

ART.30 da Lei 2125/96 que diz:

*Não é permitido manter os terrenos próximos a propriedades construídas, sem que sejam carpidos periodicamente, de acordo com as necessidades de higiene e limpeza.*

#### PENALIDADE OU MULTA

Fundamentado na legislação vigente, autuo o infrator supra e aplico a multa de 100 UFM, conforme artigo 33, da Lei 2125/96, alterado pela Lei Complementar 42/03, artigo 3º.

#### NOTIFICAÇÕES:

Notifico, ainda, aos infratores que:

1. O prazo para defesa mediante prova de alegações é de 15 (quinze) dias contados a partir da data do recebimento do auto;
2. Julgado improcedente o recurso, ou não sendo o mesmo apresentado no prazo previsto, será imposta a multa ao infrator, na forma da lei, o qual estará intimado a recolhê-la no prazo de 05 (cinco) dias;
3. Após o proprietário ser multado, terá 15 (quinze) dias de prazo, para efetuar a limpeza do terreno baldio. Ao não cumprimento o Município executará o serviço e cobrará do proprietário o valor de 0,25 UFM por metro quadrado de área limpa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 42/2003).

*Luciano da Silva / Tiago P Rufino*

Fiscal de Posturas



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

Dep. Engenharia, Obras, Agricultura e Serviços Municipais

## IMPRENSA OFICIAL



## Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000  
CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

### AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 293

Autuado(a): WALLACE TEOFILO DE FARIA

Endereço do Proprietário: RUA ANTONIO BONELLI, 112, JD DOM BOSCO III, SANTA ROSA DE VITERBO-SP CEP 14270-000, 293, 293

#### IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

INSCRIÇÃO/CADASTRO: 14380 CIDADE: SANTA ROSA DE VITERBO ÁREA: 200,00 ALAMEDA FRANÇA, JD EUROPA, QUADRA: D LOTE: 05

#### INFRAÇÃO

Às 08:39:34 min do dia 25 de FEVEREIRO de 2025, constatou-se a infração ao disposto no ART. 32 da Lei 2125/96 que diz:

*A Prefeitura Municipal, periodicamente, publicará edital de ordem geral, que abrangerão, especificamente, determinados bairros, intimando ou notificando os proprietários para a limpeza dos terrenos baldios (Redação dada pela Lei Complementar nº 42/2003).*

*-Parágrafo único. As intimações ou notificações deverão ser cumpridas pelos proprietários dentro de 20 (vinte) dias improrrogáveis, a contar da data da Publicação do Edital.*

ART.30 da Lei 2125/96 que diz:

*Não é permitido manter os terrenos próximos a propriedades construídas, sem que sejam carpidos periodicamente, de acordo com as necessidades de higiene e limpeza.*

#### PENALIDADE OU MULTA

Fundamentado na legislação vigente, autuo o infrator supra e aplico a multa de 100 UFM, conforme artigo 33, da Lei 2125/96, alterado pela Lei Complementar 42/03, artigo 3º.

#### NOTIFICAÇÕES:

Notifico, ainda, aos infratores que:

1. O prazo para defesa mediante prova de alegações é de 15 (quinze) dias contados a partir da data do recebimento do auto;
2. Julgado improcedente o recurso, ou não sendo o mesmo apresentado no prazo previsto, será imposta a multa ao infrator, na forma da lei, o qual estará intimado a recolhê-la no prazo de 05 (cinco) dias;
3. Após o proprietário ser multado, terá 15 (quinze) dias de prazo, para efetuar a limpeza do terreno baldio. Ao não cumprimento o Município executará o serviço e cobrará do proprietário o valor de 0,25 UFM por metro quadrado de área limpa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 42/2003).

*Luciano da Silva / Tiago P Rufino*

Fiscal de Posturas



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

Dep. Engenharia, Obras, Agricultura e Serviços Municipais

## IMPRENSA OFICIAL



## Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000  
CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

### AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 294

Autuado(a): CAMILA BERTOCCO DE SOUZA

Endereço do Proprietário: RUA ALBERTO SPTZER, 196, JARDIM DO SOL I, SANTA ROSA DE VITERBO-SP CEP 14270-000, 294, 294

#### IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

INSCRIÇÃO/CADASTRO: 14382 CIDADE: SANTA ROSA DE VITERBO ÁREA: 200,00  
ALAMEDA FRANÇA, JD EUROPA, QUADRA: D LOTE: 07

#### INFRAÇÃO

Às 08:40:14 min do dia 25 de FEVEREIRO de 2025, constatou-se a infração ao disposto no ART. 32 da Lei 2125/96 que diz:

*A Prefeitura Municipal, periodicamente, publicará edital de ordem geral, que abrangerão, especificamente, determinados bairros, intimando ou notificando os proprietários para a limpeza dos terrenos baldios (Redação dada pela Lei Complementar nº 42/2003).*

*-Parágrafo único. As intimações ou notificações deverão ser cumpridas pelos proprietários dentro de 20 (vinte) dias improrrogáveis, a contar da data da Publicação do Edital.*

ART.30 da Lei 2125/96 que diz:

*Não é permitido manter os terrenos próximos a propriedades construídas, sem que sejam carpidos periodicamente, de acordo com as necessidades de higiene e limpeza.*

#### PENALIDADE OU MULTA

Fundamentado na legislação vigente, autuo o infrator supra e aplico a multa de 100 UFM, conforme artigo 33, da Lei 2125/96, alterado pela Lei Complementar 42/03, artigo 3º.

#### NOTIFICAÇÕES:

Notifico, ainda, aos infratores que:

1. O prazo para defesa mediante prova de alegações é de 15 (quinze) dias contados a partir da data do recebimento do auto;
2. Julgado improcedente o recurso, ou não sendo o mesmo apresentado no prazo previsto, será imposta a multa ao infrator, na forma da lei, o qual estará intimado a recolhê-la no prazo de 05 (cinco) dias;
3. Após o proprietário ser multado, terá 15 (quinze) dias de prazo, para efetuar a limpeza do terreno baldio. Ao não cumprimento o Município executará o serviço e cobrará do proprietário o valor de 0,25 UFM por metro quadrado de área limpa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 42/2003).

*Luciano da Silva / Tiago P Rufino*

Fiscal de Posturas



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

Dep. Engenharia, Obras, Agricultura e Serviços Municipais

## IMPRENSA OFICIAL



## Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000  
CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

### AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 295

Autuado(a): CAMILA BERTOCCO DE SOUZA

Endereço do Proprietário: RUA ALBERTO SPTZER, 196, JARDIM DO SOL I, SANTA ROSA DE VITERBO-SP CEP 14270-000, 295, 295

#### IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

INSCRIÇÃO/CADASTRO: 14383 CIDADE: SANTA ROSA DE VITERBO ÁREA: 200,00  
ALAMEDA FRANÇA, JD EUROPA, QUADRA: D LOTE: 08

#### INFRAÇÃO

Às 08:40:14 min do dia 25 de FEVEREIRO de 2025, constatou-se a infração ao disposto no ART. 32 da Lei 2125/96 que diz:

*A Prefeitura Municipal, periodicamente, publicará edital de ordem geral, que abrangerão, especificamente, determinados bairros, intimando ou notificando os proprietários para a limpeza dos terrenos baldios (Redação dada pela Lei Complementar nº 42/2003).*

*-Parágrafo único. As intimações ou notificações deverão ser cumpridas pelos proprietários dentro de 20 (vinte) dias improrrogáveis, a contar da data da Publicação do Edital.*

ART.30 da Lei 2125/96 que diz:

*Não é permitido manter os terrenos próximos a propriedades construídas, sem que sejam carpidos periodicamente, de acordo com as necessidades de higiene e limpeza.*

#### PENALIDADE OU MULTA

Fundamentado na legislação vigente, autuo o infrator supra e aplico a multa de 100 UFM, conforme artigo 33, da Lei 2125/96, alterado pela Lei Complementar 42/03, artigo 3º.

#### NOTIFICAÇÕES:

Notifico, ainda, aos infratores que:

1. O prazo para defesa mediante prova de alegações é de 15 (quinze) dias contados a partir da data do recebimento do auto;
2. Julgado improcedente o recurso, ou não sendo o mesmo apresentado no prazo previsto, será imposta a multa ao infrator, na forma da lei, o qual estará intimado a recolhê-la no prazo de 05 (cinco) dias;
3. Após o proprietário ser multado, terá 15 (quinze) dias de prazo, para efetuar a limpeza do terreno baldio. Ao não cumprimento o Município executará o serviço e cobrará do proprietário o valor de 0,25 UFM por metro quadrado de área limpa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 42/2003).

*Luciano da Silva / Tiago P Rufino*

Fiscal de Posturas



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

Dep. Engenharia, Obras, Agricultura e Serviços Municipais

## IMPRENSA OFICIAL



## Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000  
CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

### AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 296

Autuado(a): JESSICA CARDOSO ADOLPHO

Endereço do Proprietário: RUA MIGUEL FALCONI, 62, JARDIM DAS FLORES, SANTA ROSA DE VITERBO-SP CEP 14270-000, 296, 296

#### IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

INSCRIÇÃO/CADASTRO: 14391 CIDADE: SANTA ROSA DE VITERBO ÁREA: 200,00  
ALAMEDA DINAMARCA, JD EUROPA, QUADRA: D LOTE: 16

#### INFRAÇÃO

Às 08:42:01 min do dia 25 de FEVEREIRO de 2025, constatou-se a infração ao disposto no ART. 32 da Lei 2125/96 que diz:

*A Prefeitura Municipal, periodicamente, publicará edital de ordem geral, que abrangerão, especificamente, determinados bairros, intimando ou notificando os proprietários para a limpeza dos terrenos baldios (Redação dada pela Lei Complementar nº 42/2003).*

*-Parágrafo único. As intimações ou notificações deverão ser cumpridas pelos proprietários dentro de 20 (vinte) dias improrrogáveis, a contar da data da Publicação do Edital.*

ART.30 da Lei 2125/96 que diz:

*Não é permitido manter os terrenos próximos a propriedades construídas, sem que sejam carpidos periodicamente, de acordo com as necessidades de higiene e limpeza.*

#### PENALIDADE OU MULTA

Fundamentado na legislação vigente, autuo o infrator supra e aplico a multa de 100 UFM, conforme artigo 33, da Lei 2125/96, alterado pela Lei Complementar 42/03, artigo 3º.

#### NOTIFICAÇÕES:

Notifico, ainda, aos infratores que:

1. O prazo para defesa mediante prova de alegações é de 15 (quinze) dias contados a partir da data do recebimento do auto;
2. Julgado improcedente o recurso, ou não sendo o mesmo apresentado no prazo previsto, será imposta a multa ao infrator, na forma da lei, o qual estará intimado a recolhê-la no prazo de 05 (cinco) dias;
3. Após o proprietário ser multado, terá 15 (quinze) dias de prazo, para efetuar a limpeza do terreno baldio. Ao não cumprimento o Município executará o serviço e cobrará do proprietário o valor de 0,25 UFM por metro quadrado de área limpa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 42/2003).

*Luciano da Silva / Tiago P Rufino*

Fiscal de Posturas



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

Dep. Engenharia, Obras, Agricultura e Serviços Municipais

## IMPRENSA OFICIAL



## Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000  
CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

### AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 297

Autuado(a): JESSICA CARDOSO ADOLPHO

Endereço do Proprietário: RUA MIGUEL FALCONI, 62, JARDIM DAS FLORES, SANTA ROSA DE VITERBO-SP CEP 14270-000, 297, 297

#### IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

INSCRIÇÃO/CADASTRO: 14392 CIDADE: SANTA ROSA DE VITERBO ÁREA: 270,00  
ALAMEDA DINAMARCA, JD EUROPA, QUADRA: D LOTE: 17

#### INFRAÇÃO

Às 08:42:47 min do dia 25 de FEVEREIRO de 2025, constatou-se a infração ao disposto no ART. 32 da Lei 2125/96 que diz:

*A Prefeitura Municipal, periodicamente, publicará edital de ordem geral, que abrangerão, especificamente, determinados bairros, intimando ou notificando os proprietários para a limpeza dos terrenos baldios (Redação dada pela Lei Complementar nº 42/2003).*

*-Parágrafo único. As intimações ou notificações deverão ser cumpridas pelos proprietários dentro de 20 (vinte) dias improrrogáveis, a contar da data da Publicação do Edital.*

ART.30 da Lei 2125/96 que diz:

*Não é permitido manter os terrenos próximos a propriedades construídas, sem que sejam carpidos periodicamente, de acordo com as necessidades de higiene e limpeza.*

#### PENALIDADE OU MULTA

Fundamentado na legislação vigente, autuo o infrator supra e aplico a multa de 100 UFM, conforme artigo 33, da Lei 2125/96, alterado pela Lei Complementar 42/03, artigo 3º.

#### NOTIFICAÇÕES:

Notifico, ainda, aos infratores que:

1. O prazo para defesa mediante prova de alegações é de 15 (quinze) dias contados a partir da data do recebimento do auto;
2. Julgado improcedente o recurso, ou não sendo o mesmo apresentado no prazo previsto, será imposta a multa ao infrator, na forma da lei, o qual estará intimado a recolhê-la no prazo de 05 (cinco) dias;
3. Após o proprietário ser multado, terá 15 (quinze) dias de prazo, para efetuar a limpeza do terreno baldio. Ao não cumprimento o Município executará o serviço e cobrará do proprietário o valor de 0,25 UFM por metro quadrado de área limpa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 42/2003).

*Luciano da Silva / Tiago P Rufino*

Fiscal de Posturas



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

Dep. Engenharia, Obras, Agricultura e Serviços Municipais

## IMPRENSA OFICIAL



## Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000  
CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

### AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 298

Autuado(a): SERGIO AFONSO CAMILO

Endereço do Proprietário: RUA JULIO SALES SIQUEIRA, 321, JD NOVA ROMA, SANTA ROSA DE VITERBO-SP CEP 14270-000, 298, 298

#### IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

INSCRIÇÃO/CADASTRO: 14393 CIDADE: SANTA ROSA DE VITERBO ÁREA: 260,00  
ALAMEDA ALEMANHA, JD EUROPA, QUADRA: D LOTE: 18

#### INFRAÇÃO

Às 08:43:19 min do dia 25 de FEVEREIRO de 2025, constatou-se a infração ao disposto no ART. 32 da Lei 2125/96 que diz:

*A Prefeitura Municipal, periodicamente, publicará edital de ordem geral, que abrangerão, especificamente, determinados bairros, intimando ou notificando os proprietários para a limpeza dos terrenos baldios (Redação dada pela Lei Complementar nº 42/2003).*

*-Parágrafo único. As intimações ou notificações deverão ser cumpridas pelos proprietários dentro de 20 (vinte) dias improrrogáveis, a contar da data da Publicação do Edital.*

ART.30 da Lei 2125/96 que diz:

*Não é permitido manter os terrenos próximos a propriedades construídas, sem que sejam carpidos periodicamente, de acordo com as necessidades de higiene e limpeza.*

#### PENALIDADE OU MULTA

Fundamentado na legislação vigente, autuo o infrator supra e aplico a multa de 100 UFM, conforme artigo 33, da Lei 2125/96, alterado pela Lei Complementar 42/03, artigo 3º.

#### NOTIFICAÇÕES:

Notifico, ainda, aos infratores que:

1. O prazo para defesa mediante prova de alegações é de 15 (quinze) dias contados a partir da data do recebimento do auto;
2. Julgado improcedente o recurso, ou não sendo o mesmo apresentado no prazo previsto, será imposta a multa ao infrator, na forma da lei, o qual estará intimado a recolhê-la no prazo de 05 (cinco) dias;
3. Após o proprietário ser multado, terá 15 (quinze) dias de prazo, para efetuar a limpeza do terreno baldio. Ao não cumprimento o Município executará o serviço e cobrará do proprietário o valor de 0,25 UFM por metro quadrado de área limpa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 42/2003).

*Luciano da Silva / Tiago P Rufino*

Fiscal de Posturas



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

Dep. Engenharia, Obras, Agricultura e Serviços Municipais

## IMPRENSA OFICIAL



## Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000  
CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

### AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 299

Autuado(a): JOÃO LUIZ DE CARVALHO

Endereço do Proprietário: RUA AUGUSTINHO TAVARES PEREIRA, 37, CONJ HAB LILIANA U ANDREAZZA, SANTA ROSA DE VITERBO-SP CEP 14270-000, 299, 299

#### IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

INSCRIÇÃO/CADASTRO: 14394 CIDADE: SANTA ROSA DE VITERBO ÁREA: 250,00 ALAMEDA ALEMANHA, JD EUROPA, QUADRA: D LOTE: 19

#### INFRAÇÃO

Às 08:44:15 min do dia 25 de FEVEREIRO de 2025, constatou-se a infração ao disposto no ART. 32 da Lei 2125/96 que diz:

*A Prefeitura Municipal, periodicamente, publicará edital de ordem geral, que abrangerão, especificamente, determinados bairros, intimando ou notificando os proprietários para a limpeza dos terrenos baldios (Redação dada pela Lei Complementar nº 42/2003).*

*-Parágrafo único. As intimações ou notificações deverão ser cumpridas pelos proprietários dentro de 20 (vinte) dias improrrogáveis, a contar da data da Publicação do Edital.*

ART.30 da Lei 2125/96 que diz:

*Não é permitido manter os terrenos próximos a propriedades construídas, sem que sejam carpidos periodicamente, de acordo com as necessidades de higiene e limpeza.*

#### PENALIDADE OU MULTA

Fundamentado na legislação vigente, autuo o infrator supra e aplico a multa de 100 UFM, conforme artigo 33, da Lei 2125/96, alterado pela Lei Complementar 42/03, artigo 3º.

#### NOTIFICAÇÕES:

Notifico, ainda, aos infratores que:

1. O prazo para defesa mediante prova de alegações é de 15 (quinze) dias contados a partir da data do recebimento do auto;
2. Julgado improcedente o recurso, ou não sendo o mesmo apresentado no prazo previsto, será imposta a multa ao infrator, na forma da lei, o qual estará intimado a recolhê-la no prazo de 05 (cinco) dias;
3. Após o proprietário ser multado, terá 15 (quinze) dias de prazo, para efetuar a limpeza do terreno baldio. Ao não cumprimento o Município executará o serviço e cobrará do proprietário o valor de 0,25 UFM por metro quadrado de área limpa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 42/2003).

*Luciano da Silva / Tiago P Rufino*

Fiscal de Posturas



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

Dep. Engenharia, Obras, Agricultura e Serviços Municipais

## IMPRENSA OFICIAL



## Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000  
CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

### AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 300

Autuado(a): JOÃO APARECIDO DE CARVALHO

Endereço do Proprietário: RUA AUGUSTINHO TAVARES PEREIRA, 37, CONJ HAB LILIANA U ANDREAZZA, SANTA ROSA DE VITERBO-SP CEP 14270-000, 300, 300

#### IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

INSCRIÇÃO/CADASTRO: 14395 CIDADE: SANTA ROSA DE VITERBO ÁREA: 250,00

ALAMEDA ALEMANHA, JD EUROPA, QUADRA: D LOTE: 20

#### INFRAÇÃO

Às 08:44:43 min do dia 25 de FEVEREIRO de 2025, constatou-se a infração ao disposto no ART. 32 da Lei 2125/96 que diz:

*A Prefeitura Municipal, periodicamente, publicará edital de ordem geral, que abrangerão, especificamente, determinados bairros, intimando ou notificando os proprietários para a limpeza dos terrenos baldios (Redação dada pela Lei Complementar nº 42/2003).*

*-Parágrafo único. As intimações ou notificações deverão ser cumpridas pelos proprietários dentro de 20 (vinte) dias improrrogáveis, a contar da data da Publicação do Edital.*

ART.30 da Lei 2125/96 que diz:

*Não é permitido manter os terrenos próximos a propriedades construídas, sem que sejam carpidos periodicamente, de acordo com as necessidades de higiene e limpeza.*

#### PENALIDADE OU MULTA

Fundamentado na legislação vigente, autuo o infrator supra e aplico a multa de 100 UFM, conforme artigo 33, da Lei 2125/96, alterado pela Lei Complementar 42/03, artigo 3º.

#### NOTIFICAÇÕES:

Notifico, ainda, aos infratores que:

1. O prazo para defesa mediante prova de alegações é de 15 (quinze) dias contados a partir da data do recebimento do auto;
2. Julgado improcedente o recurso, ou não sendo o mesmo apresentado no prazo previsto, será imposta a multa ao infrator, na forma da lei, o qual estará intimado a recolhê-la no prazo de 05 (cinco) dias;
3. Após o proprietário ser multado, terá 15 (quinze) dias de prazo, para efetuar a limpeza do terreno baldio. Ao não cumprimento o Município executará o serviço e cobrará do proprietário o valor de 0,25 UFM por metro quadrado de área limpa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 42/2003).

*Luciano da Silva / Tiago P Rufino*

Fiscal de Posturas



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

Dep. Engenharia, Obras, Agricultura e Serviços Municipais

## IMPRENSA OFICIAL



## Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000  
CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

### AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA N° 301

Autuado(a): MARCELO LUIZ AMERICO

Endereço do Proprietário: RUA BENEDITO INACIO AVELINO, 74, JD ITAMARATY II, SANTA ROSA DE VITERBO-SP 14270-000, 301, 301

#### IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

INSCRIÇÃO/CADASTRO: 14399 CIDADE: SANTA ROSA DE VITERBO ÁREA: 230,00  
ALAMEDA ALEMANHA, JD EUROPA, QUADRA: D LOTE: 24

#### INFRAÇÃO

Às 08:45:33 min do dia 25 de FEVEREIRO de 2025, constatou-se a infração ao disposto no ART. 32 da Lei 2125/96 que diz:

*A Prefeitura Municipal, periodicamente, publicará edital de ordem geral, que abrangerão, especificamente, determinados bairros, intimando ou notificando os proprietários para a limpeza dos terrenos baldios (Redação dada pela Lei Complementar nº 42/2003).*

*-Parágrafo único. As intimações ou notificações deverão ser cumpridas pelos proprietários dentro de 20 (vinte) dias improrrogáveis, a contar da data da Publicação do Edital.*

ART.30 da Lei 2125/96 que diz:

*Não é permitido manter os terrenos próximos a propriedades construídas, sem que sejam carpidos periodicamente, de acordo com as necessidades de higiene e limpeza.*

#### PENALIDADE OU MULTA

Fundamentado na legislação vigente, autuo o infrator supra e aplico a multa de 100 UFM, conforme artigo 33, da Lei 2125/96, alterado pela Lei Complementar 42/03, artigo 3º.

#### NOTIFICAÇÕES:

Notifico, ainda, aos infratores que:

1. O prazo para defesa mediante prova de alegações é de 15 (quinze) dias contados a partir da data do recebimento do auto;
2. Julgado improcedente o recurso, ou não sendo o mesmo apresentado no prazo previsto, será imposta a multa ao infrator, na forma da lei, o qual estará intimado a recolhê-la no prazo de 05 (cinco) dias;
3. Após o proprietário ser multado, terá 15 (quinze) dias de prazo, para efetuar a limpeza do terreno baldio. Ao não cumprimento o Município executará o serviço e cobrará do proprietário o valor de 0,25 UFM por metro quadrado de área limpa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 42/2003).

*Luciano da Silva / Tiago P Rufino*

Fiscal de Posturas



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

Dep. Engenharia, Obras, Agricultura e Serviços Municipais

## IMPRENSA OFICIAL



## Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000  
CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

### AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 302

Autuado(a): MARCELO LUIZ AMERICO

Endereço do Proprietário: RUA BENEDITO INACIO AVELINO, 74, JD ITAMARATY II, SANTA ROSA DE VITERBO-SP 14270-000, 302, 302

#### IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

INSCRIÇÃO/CADASTRO: 14400 CIDADE: SANTA ROSA DE VITERBO ÁREA: 220,00  
ALAMEDA ALEMANHA, JD EUROPA, QUADRA: D LOTE: 25

#### INFRAÇÃO

Às 08:46:19 min do dia 25 de FEVEREIRO de 2025, constatou-se a infração ao disposto no ART. 32 da Lei 2125/96 que diz:

*A Prefeitura Municipal, periodicamente, publicará edital de ordem geral, que abrangerão, especificamente, determinados bairros, intimando ou notificando os proprietários para a limpeza dos terrenos baldios (Redação dada pela Lei Complementar nº 42/2003).*

*-Parágrafo único. As intimações ou notificações deverão ser cumpridas pelos proprietários dentro de 20 (vinte) dias improrrogáveis, a contar da data da Publicação do Edital.*

ART.30 da Lei 2125/96 que diz:

*Não é permitido manter os terrenos próximos a propriedades construídas, sem que sejam carpidos periodicamente, de acordo com as necessidades de higiene e limpeza.*

#### PENALIDADE OU MULTA

Fundamentado na legislação vigente, autuo o infrator supra e aplico a multa de 100 UFM, conforme artigo 33, da Lei 2125/96, alterado pela Lei Complementar 42/03, artigo 3º.

#### NOTIFICAÇÕES:

Notifico, ainda, aos infratores que:

1. O prazo para defesa mediante prova de alegações é de 15 (quinze) dias contados a partir da data do recebimento do auto;
2. Julgado improcedente o recurso, ou não sendo o mesmo apresentado no prazo previsto, será imposta a multa ao infrator, na forma da lei, o qual estará intimado a recolhê-la no prazo de 05 (cinco) dias;
3. Após o proprietário ser multado, terá 15 (quinze) dias de prazo, para efetuar a limpeza do terreno baldio. Ao não cumprimento o Município executará o serviço e cobrará do proprietário o valor de 0,25 UFM por metro quadrado de área limpa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 42/2003).

*Luciano da Silva / Tiago P Rufino*

Fiscal de Posturas



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

Dep. Engenharia, Obras, Agricultura e Serviços Municipais

## IMPRENSA OFICIAL



## Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000  
CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

### AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 303

Autuado(a): MICHELE CRISTINA DE LOUDES SOUZA DOS ANJOS VENANCIO

Endereço do Proprietário: RUA FRANCISCO FERREIRA DE ANDRADE, 77, CONJ HAB

LILIANA U ANDREAZZA, SANTA ROSA DE VITERBO-SP CEP 14270-000, 303, 303

#### IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

INSCRIÇÃO/CADASTRO: 14401 CIDADE: SANTA ROSA DE VITERBO ÁREA: 200,00

ALAMEDA ALEMANHA, JD EUROPA, QUADRA: D LOTE: 26

#### INFRAÇÃO

Às 08:46:54 min do dia 0 de FEVEREIRO de 2025, constatou-se a infração ao disposto no ART. 32 da Lei 2125/96 que diz:

*A Prefeitura Municipal, periodicamente, publicará edital de ordem geral, que abrangerão, especificamente, determinados bairros, intimando ou notificando os proprietários para a limpeza dos terrenos baldios (Redação dada pela Lei Complementar nº 42/2003).*

*-Parágrafo único. As intimações ou notificações deverão ser cumpridas pelos proprietários dentro de 20 (vinte) dias improrrogáveis, a contar da data da Publicação do Edital.*

ART.30 da Lei 2125/96 que diz:

*Não é permitido manter os terrenos próximos a propriedades construídas, sem que sejam carpidos periodicamente, de acordo com as necessidades de higiene e limpeza.*

#### PENALIDADE OU MULTA

Fundamentado na legislação vigente, autuo o infrator supra e aplico a multa de 100 UFM, conforme artigo 33, da Lei 2125/96, alterado pela Lei Complementar 42/03, artigo 3º.

#### NOTIFICAÇÕES:

Notifico, ainda, aos infratores que:

1. O prazo para defesa mediante prova de alegações é de 15 (quinze) dias contados a partir da data do recebimento do auto;
2. Julgado improcedente o recurso, ou não sendo o mesmo apresentado no prazo previsto, será imposta a multa ao infrator, na forma da lei, o qual estará intimado a recolhê-la no prazo de 05 (cinco) dias;
3. Após o proprietário ser multado, terá 15 (quinze) dias de prazo, para efetuar a limpeza do terreno baldio. Ao não cumprimento o Município executará o serviço e cobrará do proprietário o valor de 0,25 UFM por metro quadrado de área limpa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 42/2003).

*Luciano da Silva / Tiago P Rufino*

Fiscal de Posturas



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

Dep. Engenharia, Obras, Agricultura e Serviços Municipais

## IMPRENSA OFICIAL



## Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000  
CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

### AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA N° 304

Autuado(a): CLEBER ARTURDA SILVA

Endereço do Proprietário: RUA DO VEREADOR, 34, JARDIM DO SOL I ,SANTA ROSA DE VITERBO-SP CEP 14270-000, 304, 304

#### IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

INSCRIÇÃO/CADASTRO: 14402 CIDADE: SANTA ROSA DE VITERBO ÁREA: 260,00 ALAMEDA ALEMANHA, JD EUROPA, QUADRA: D LOTE: 27

#### INFRAÇÃO

Às 08:47:25 min do dia 25 de FEVEREIRO de 2025, constatou-se a infração ao disposto no ART. 32 da Lei 2125/96 que diz:

*A Prefeitura Municipal, periodicamente, publicará edital de ordem geral, que abrangerão, especificamente, determinados bairros, intimando ou notificando os proprietários para a limpeza dos terrenos baldios (Redação dada pela Lei Complementar nº 42/2003).*

*-Parágrafo único. As intimações ou notificações deverão ser cumpridas pelos proprietários dentro de 20 (vinte) dias improrrogáveis, a contar da data da Publicação do Edital.*

ART.30 da Lei 2125/96 que diz:

*Não é permitido manter os terrenos próximos a propriedades construídas, sem que sejam carpidos periodicamente, de acordo com as necessidades de higiene e limpeza.*

#### PENALIDADE OU MULTA

Fundamentado na legislação vigente, autuo o infrator supra e aplico a multa de 100 UFM, conforme artigo 33, da Lei 2125/96, alterado pela Lei Complementar 42/03, artigo 3º.

#### NOTIFICAÇÕES:

Notifico, ainda, aos infratores que:

1. O prazo para defesa mediante prova de alegações é de 15 (quinze) dias contados a partir da data do recebimento do auto;
2. Julgado improcedente o recurso, ou não sendo o mesmo apresentado no prazo previsto, será imposta a multa ao infrator, na forma da lei, o qual estará intimado a recolhê-la no prazo de 05 (cinco) dias;
3. Após o proprietário ser multado, terá 15 (quinze) dias de prazo, para efetuar a limpeza do terreno baldio. Ao não cumprimento o Município executará o serviço e cobrará do proprietário o valor de 0,25 UFM por metro quadrado de área limpa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 42/2003).

*Luciano da Silva / Tiago P Rufino*

Fiscal de Posturas



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

Dep. Engenharia, Obras, Agricultura e Serviços Municipais

## IMPRENSA OFICIAL



## Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000  
CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

### AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 305

Autuado(a): GABRIEL DOS SANTOS SILVEIRO

Endereço do Proprietário: RUA ANGELO CAETANO, 165, JARDIM AQUARIUS, SANTA ROSA DE VITERBO-SP CEP 14270-000, 305, 305

#### IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

INSCRIÇÃO/CADASTRO: 14407 CIDADE: SANTA ROSA DE VITERBO ÁREA: 200,00  
ALAMEDA ITALIA, JD EUROPA, QUADRA: E LOTE: 04

#### INFRAÇÃO

Às 08:51:53 min do dia 25 de FEVEREIRO de 2025, constatou-se a infração ao disposto no ART. 32 da Lei 2125/96 que diz:

*A Prefeitura Municipal, periodicamente, publicará edital de ordem geral, que abrangerão, especificamente, determinados bairros, intimando ou notificando os proprietários para a limpeza dos terrenos baldios (Redação dada pela Lei Complementar nº 42/2003).*

*-Parágrafo único. As intimações ou notificações deverão ser cumpridas pelos proprietários dentro de 20 (vinte) dias improrrogáveis, a contar da data da Publicação do Edital.*

ART.30 da Lei 2125/96 que diz:

*Não é permitido manter os terrenos próximos a propriedades construídas, sem que sejam carpidos periodicamente, de acordo com as necessidades de higiene e limpeza.*

#### PENALIDADE OU MULTA

Fundamentado na legislação vigente, autuo o infrator supra e aplico a multa de 100 UFM, conforme artigo 33, da Lei 2125/96, alterado pela Lei Complementar 42/03, artigo 3º.

#### NOTIFICAÇÕES:

Notifico, ainda, aos infratores que:

1. O prazo para defesa mediante prova de alegações é de 15 (quinze) dias contados a partir da data do recebimento do auto;
2. Julgado improcedente o recurso, ou não sendo o mesmo apresentado no prazo previsto, será imposta a multa ao infrator, na forma da lei, o qual estará intimado a recolhê-la no prazo de 05 (cinco) dias;
3. Após o proprietário ser multado, terá 15 (quinze) dias de prazo, para efetuar a limpeza do terreno baldio. Ao não cumprimento o Município executará o serviço e cobrará do proprietário o valor de 0,25 UFM por metro quadrado de área limpa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 42/2003).

*Luciano da Silva / Tiago P Rufino*

Fiscal de Posturas



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

Dep. Engenharia, Obras, Agricultura e Serviços Municipais

## IMPRENSA OFICIAL



## Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000  
CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

### AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 306

Autuado(a): JESSIKA KELLY MENDONÇA ALVES

Endereço do Proprietário: RUA MAJOR JOÃO GARCIA DUARTE, 934, MONTE ALTO ,  
SANTA ROSA DE VITERBO-SP CEP 14270-000, 306, 306

#### IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

INSCRIÇÃO/CADASTRO: 14408 CIDADE: SANTA ROSA DE VITERBO ÁREA: 200,00  
ALAMEDA ITALIA, JD EUROPA, QUADRA: E LOTE: 05

#### INFRAÇÃO

Às 08:52:14 min do dia 25 de FEVEREIRO de 2025, constatou-se a infração ao disposto no ART. 32 da Lei 2125/96 que diz:

*A Prefeitura Municipal, periodicamente, publicará edital de ordem geral, que abrangerão, especificamente, determinados bairros, intimando ou notificando os proprietários para a limpeza dos terrenos baldios (Redação dada pela Lei Complementar nº 42/2003).*

*-Parágrafo único. As intimações ou notificações deverão ser cumpridas pelos proprietários dentro de 20 (vinte) dias improrrogáveis, a contar da data da Publicação do Edital.*

ART.30 da Lei 2125/96 que diz:

*Não é permitido manter os terrenos próximos a propriedades construídas, sem que sejam carpidos periodicamente, de acordo com as necessidades de higiene e limpeza.*

#### PENALIDADE OU MULTA

Fundamentado na legislação vigente, autuo o infrator supra e aplico a multa de 100 UFM, conforme artigo 33, da Lei 2125/96, alterado pela Lei Complementar 42/03, artigo 3º.

#### NOTIFICAÇÕES:

Notifico, ainda, aos infratores que:

1. O prazo para defesa mediante prova de alegações é de 15 (quinze) dias contados a partir da data do recebimento do auto;
2. Julgado improcedente o recurso, ou não sendo o mesmo apresentado no prazo previsto, será imposta a multa ao infrator, na forma da lei, o qual estará intimado a recolhê-la no prazo de 05 (cinco) dias;
3. Após o proprietário ser multado, terá 15 (quinze) dias de prazo, para efetuar a limpeza do terreno baldio. Ao não cumprimento o Município executará o serviço e cobrará do proprietário o valor de 0,25 UFM por metro quadrado de área limpa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 42/2003).

*Luciano da Silva / Tiago P Rufino*

Fiscal de Posturas



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

Dep. Engenharia, Obras, Agricultura e Serviços Municipais

## IMPRENSA OFICIAL



## Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000  
CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

### AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 307

Autuado(a): EDER PRETEL CASTALDINI

Endereço do Proprietário: RUA 9 DE JULHO, 138, CENTRO SANTA ROSA DE VITERBO-SP  
CEP 14270-000, 307, 307

#### IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

INSCRIÇÃO/CADASTRO: 14413 CIDADE: SANTA ROSA DE VITERBO ÁREA: 200,00  
ALAMEDA ITALIA, JD EUROPA, QUADRA: E LOTE: 10

#### INFRAÇÃO

Às 08:57:42 min do dia 25 de FEVEREIRO de 2025, constatou-se a infração ao disposto no ART. 32 da Lei 2125/96 que diz:

*A Prefeitura Municipal, periodicamente, publicará edital de ordem geral, que abrangerão, especificamente, determinados bairros, intimando ou notificando os proprietários para a limpeza dos terrenos baldios (Redação dada pela Lei Complementar nº 42/2003).*

*-Parágrafo único. As intimações ou notificações deverão ser cumpridas pelos proprietários dentro de 20 (vinte) dias improrrogáveis, a contar da data da Publicação do Edital.*

ART.30 da Lei 2125/96 que diz:

*Não é permitido manter os terrenos próximos a propriedades construídas, sem que sejam carpidos periodicamente, de acordo com as necessidades de higiene e limpeza.*

#### PENALIDADE OU MULTA

Fundamentado na legislação vigente, autuo o infrator supra e aplico a multa de 100 UFM, conforme artigo 33, da Lei 2125/96, alterado pela Lei Complementar 42/03, artigo 3º.

#### NOTIFICAÇÕES:

Notifico, ainda, aos infratores que:

1. O prazo para defesa mediante prova de alegações é de 15 (quinze) dias contados a partir da data do recebimento do auto;
2. Julgado improcedente o recurso, ou não sendo o mesmo apresentado no prazo previsto, será imposta a multa ao infrator, na forma da lei, o qual estará intimado a recolhê-la no prazo de 05 (cinco) dias;
3. Após o proprietário ser multado, terá 15 (quinze) dias de prazo, para efetuar a limpeza do terreno baldio. Ao não cumprimento o Município executará o serviço e cobrará do proprietário o valor de 0,25 UFM por metro quadrado de área limpa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 42/2003).

*Luciano da Silva / Tiago P Rufino*

Fiscal de Posturas



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

Dep. Engenharia, Obras, Agricultura e Serviços Municipais

## IMPRENSA OFICIAL



## Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000  
CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

### AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 308

Autuado(a): EDER PRETEL CASTALDINI

Endereço do Proprietário: RUA 9 DE JULHO, 138, CENTRO SANTA ROSA DE VITERBO-SP  
CEP 14270-000, 308, 308

#### IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

INSCRIÇÃO/CADASTRO: 14414 CIDADE: SANTA ROSA DE VITERBO ÁREA: 200,00  
ALAMEDA ITALIA, JD EUROPA, QUADRA: E LOTE: 11

#### INFRAÇÃO

Às 08:58:05 min do dia 25 de FEVEREIRO de 2025, constatou-se a infração ao disposto no ART. 32 da Lei 2125/96 que diz:

*A Prefeitura Municipal, periodicamente, publicará edital de ordem geral, que abrangerão, especificamente, determinados bairros, intimando ou notificando os proprietários para a limpeza dos terrenos baldios (Redação dada pela Lei Complementar nº 42/2003).*

*-Parágrafo único. As intimações ou notificações deverão ser cumpridas pelos proprietários dentro de 20 (vinte) dias improrrogáveis, a contar da data da Publicação do Edital.*

ART.30 da Lei 2125/96 que diz:

*Não é permitido manter os terrenos próximos a propriedades construídas, sem que sejam carpidos periodicamente, de acordo com as necessidades de higiene e limpeza.*

#### PENALIDADE OU MULTA

Fundamentado na legislação vigente, autuo o infrator supra e aplico a multa de 100 UFM, conforme artigo 33, da Lei 2125/96, alterado pela Lei Complementar 42/03, artigo 3º.

#### NOTIFICAÇÕES:

Notifico, ainda, aos infratores que:

1. O prazo para defesa mediante prova de alegações é de 15 (quinze) dias contados a partir da data do recebimento do auto;
2. Julgado improcedente o recurso, ou não sendo o mesmo apresentado no prazo previsto, será imposta a multa ao infrator, na forma da lei, o qual estará intimado a recolhê-la no prazo de 05 (cinco) dias;
3. Após o proprietário ser multado, terá 15 (quinze) dias de prazo, para efetuar a limpeza do terreno baldio. Ao não cumprimento o Município executará o serviço e cobrará do proprietário o valor de 0,25 UFM por metro quadrado de área limpa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 42/2003).

*Luciano da Silva / Tiago P Rufino*

Fiscal de Posturas



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

Dep. Engenharia, Obras, Agricultura e Serviços Municipais

## IMPRENSA OFICIAL



## Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000  
CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

### AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 309

Autuado(a): ALEX MESSIAS DE ARAUJO

Endereço do Proprietário: RUA JOÃO BUENO DOS REIS, 273, JD ALTO DA BOA VISTA,  
SANTA ROSA DE VITERBO-SP CEP 14270-000, 309, 309

#### IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

INSCRIÇÃO/CADASTRO: 14415 CIDADE: SANTA ROSA DE VITERBO ÁREA: 200,00  
ALAMEDA ITALIA, JD EUROPA, QUADRA: E LOTE: 12

#### INFRAÇÃO

Às 08:58:38 min do dia 25 de FEVEREIRO de 2025, constatou-se a infração ao disposto no ART. 32 da Lei 2125/96 que diz:

*A Prefeitura Municipal, periodicamente, publicará edital de ordem geral, que abrangerão, especificamente, determinados bairros, intimando ou notificando os proprietários para a limpeza dos terrenos baldios (Redação dada pela Lei Complementar nº 42/2003).*

*-Parágrafo único. As intimações ou notificações deverão ser cumpridas pelos proprietários dentro de 20 (vinte) dias improrrogáveis, a contar da data da Publicação do Edital.*

ART.30 da Lei 2125/96 que diz:

*Não é permitido manter os terrenos próximos a propriedades construídas, sem que sejam carpidos periodicamente, de acordo com as necessidades de higiene e limpeza.*

#### PENALIDADE OU MULTA

Fundamentado na legislação vigente, autuo o infrator supra e aplico a multa de 100 UFM, conforme artigo 33, da Lei 2125/96, alterado pela Lei Complementar 42/03, artigo 3º.

#### NOTIFICAÇÕES:

Notifico, ainda, aos infratores que:

1. O prazo para defesa mediante prova de alegações é de 15 (quinze) dias contados a partir da data do recebimento do auto;
2. Julgado improcedente o recurso, ou não sendo o mesmo apresentado no prazo previsto, será imposta a multa ao infrator, na forma da lei, o qual estará intimado a recolhê-la no prazo de 05 (cinco) dias;
3. Após o proprietário ser multado, terá 15 (quinze) dias de prazo, para efetuar a limpeza do terreno baldio. Ao não cumprimento o Município executará o serviço e cobrará do proprietário o valor de 0,25 UFM por metro quadrado de área limpa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 42/2003).

*Luciano da Silva / Tiago P Rufino*

Fiscal de Posturas



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

Dep. Engenharia, Obras, Agricultura e Serviços Municipais

## IMPRENSA OFICIAL



## Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000  
CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

### AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA N° 310

Autuado(a): JD EUROPA SANTA ROSA EMPREEND. IMOBILIARIO LTDA

Endereço do Proprietário: AV JOÃO GREGORIO DA SILVA, 475, LAVAPÉS, CAJURU-SP CEP 14240-000, 310, 310

#### IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

INSCRIÇÃO/CADASTRO: 14421 CIDADE: SANTA ROSA DE VITERBO ÁREA: 250,00  
ALAMEDA ITALIA, JD EUROPA, QUADRA: E LOTE: 18

#### INFRAÇÃO

Às 09:00:16 min do dia 25 de FEVEREIRO de 2025, constatou-se a infração ao disposto no ART. 32 da Lei 2125/96 que diz:

*A Prefeitura Municipal, periodicamente, publicará edital de ordem geral, que abrangerão, especificamente, determinados bairros, intimando ou notificando os proprietários para a limpeza dos terrenos baldios (Redação dada pela Lei Complementar nº 42/2003).*

*-Parágrafo único. As intimações ou notificações deverão ser cumpridas pelos proprietários dentro de 20 (vinte) dias improrrogáveis, a contar da data da Publicação do Edital.*

ART.30 da Lei 2125/96 que diz:

*Não é permitido manter os terrenos próximos a propriedades construídas, sem que sejam carpidos periodicamente, de acordo com as necessidades de higiene e limpeza.*

#### PENALIDADE OU MULTA

Fundamentado na legislação vigente, autuo o infrator supra e aplico a multa de 100 UFM, conforme artigo 33, da Lei 2125/96, alterado pela Lei Complementar 42/03, artigo 3º.

#### NOTIFICAÇÕES:

Notifico, ainda, aos infratores que:

1. O prazo para defesa mediante prova de alegações é de 15 (quinze) dias contados a partir da data do recebimento do auto;
2. Julgado improcedente o recurso, ou não sendo o mesmo apresentado no prazo previsto, será imposta a multa ao infrator, na forma da lei, o qual estará intimado a recolhê-la no prazo de 05 (cinco) dias;
3. Após o proprietário ser multado, terá 15 (quinze) dias de prazo, para efetuar a limpeza do terreno baldio. Ao não cumprimento o Município executará o serviço e cobrará do proprietário o valor de 0,25 UFM por metro quadrado de área limpa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 42/2003).

*Luciano da Silva / Tiago P Rufino*

Fiscal de Posturas



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

Dep. Engenharia, Obras, Agricultura e Serviços Municipais

## IMPRENSA OFICIAL



## Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000  
CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

### AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 311

Autuado(a): MARIA PAULA BELEM CORREIA

Endereço do Proprietário: RUA DEJANIRA TAZINAFO, 1760, BONFIM PAULISTA, RIBEIRÃO PRETO-SP CEP 14010-030, 311, 311

#### IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

INSCRIÇÃO/CADASTRO: 14422 CIDADE: SANTA ROSA DE VITERBO ÁREA: 220,00

ALAMEDA DINAMARCA, JD EUROPA, QUADRA: E LOTE: 19

#### INFRAÇÃO

Às 09:00:40 min do dia 25 de FEVEREIRO de 2025, constatou-se a infração ao disposto no ART. 32 da Lei 2125/96 que diz:

*A Prefeitura Municipal, periodicamente, publicará edital de ordem geral, que abrangerão, especificamente, determinados bairros, intimando ou notificando os proprietários para a limpeza dos terrenos baldios (Redação dada pela Lei Complementar nº 42/2003).*

*-Parágrafo único. As intimações ou notificações deverão ser cumpridas pelos proprietários dentro de 20 (vinte) dias improrrogáveis, a contar da data da Publicação do Edital.*

ART.30 da Lei 2125/96 que diz:

*Não é permitido manter os terrenos próximos a propriedades construídas, sem que sejam carpidos periodicamente, de acordo com as necessidades de higiene e limpeza.*

#### PENALIDADE OU MULTA

Fundamentado na legislação vigente, autuo o infrator supra e aplico a multa de 100 UFM, conforme artigo 33, da Lei 2125/96, alterado pela Lei Complementar 42/03, artigo 3º.

#### NOTIFICAÇÕES:

Notifico, ainda, aos infratores que:

1. O prazo para defesa mediante prova de alegações é de 15 (quinze) dias contados a partir da data do recebimento do auto;
2. Julgado improcedente o recurso, ou não sendo o mesmo apresentado no prazo previsto, será imposta a multa ao infrator, na forma da lei, o qual estará intimado a recolhê-la no prazo de 05 (cinco) dias;
3. Após o proprietário ser multado, terá 15 (quinze) dias de prazo, para efetuar a limpeza do terreno baldio. Ao não cumprimento o Município executará o serviço e cobrará do proprietário o valor de 0,25 UFM por metro quadrado de área limpa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 42/2003).

*Luciano da Silva / Tiago P Rufino*

Fiscal de Posturas



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

Dep. Engenharia, Obras, Agricultura e Serviços Municipais

## IMPRENSA OFICIAL



## Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000  
CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

### AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA N° 312

Autuado(a): SIMARA SOARES PEREIRA

Endereço do Proprietário: RUA PESTALOZZI, 47, JARDIM BOA VISTA, SANTA ROSA DE VITERBO-SP CEP 14270-000, 312, 312

#### IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

INSCRIÇÃO/CADASTRO: 14423 CIDADE: SANTA ROSA DE VITERBO ÁREA: 250,00 ALAMEDA FRANÇA, JD EUROPA, QUADRA: E LOTE: 20

#### INFRAÇÃO

Às 09:01:10 min do dia 25 de FEVEREIRO de 2025, constatou-se a infração ao disposto no ART. 32 da Lei 2125/96 que diz:

*A Prefeitura Municipal, periodicamente, publicará edital de ordem geral, que abrangerão, especificamente, determinados bairros, intimando ou notificando os proprietários para a limpeza dos terrenos baldios (Redação dada pela Lei Complementar nº 42/2003).*

*-Parágrafo único. As intimações ou notificações deverão ser cumpridas pelos proprietários dentro de 20 (vinte) dias improrrogáveis, a contar da data da Publicação do Edital.*

ART.30 da Lei 2125/96 que diz:

*Não é permitido manter os terrenos próximos a propriedades construídas, sem que sejam carpidos periodicamente, de acordo com as necessidades de higiene e limpeza.*

#### PENALIDADE OU MULTA

Fundamentado na legislação vigente, autuo o infrator supra e aplico a multa de 100 UFM, conforme artigo 33, da Lei 2125/96, alterado pela Lei Complementar 42/03, artigo 3º.

#### NOTIFICAÇÕES:

Notifico, ainda, aos infratores que:

1. O prazo para defesa mediante prova de alegações é de 15 (quinze) dias contados a partir da data do recebimento do auto;
2. Julgado improcedente o recurso, ou não sendo o mesmo apresentado no prazo previsto, será imposta a multa ao infrator, na forma da lei, o qual estará intimado a recolhê-la no prazo de 05 (cinco) dias;
3. Após o proprietário ser multado, terá 15 (quinze) dias de prazo, para efetuar a limpeza do terreno baldio. Ao não cumprimento o Município executará o serviço e cobrará do proprietário o valor de 0,25 UFM por metro quadrado de área limpa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 42/2003).

*Luciano da Silva / Tiago P Rufino*

Fiscal de Posturas



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

Dep. Engenharia, Obras, Agricultura e Serviços Municipais

## IMPRENSA OFICIAL



## Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000  
CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

### AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA N° 313

Autuado(a): WALTER PIRAN COSTA GOUVEIA

Endereço do Proprietário: RUA LUIZ ANTONIO FONTANETTI, 116, JD ELITE, SANTA ROSA DE VITERBO-SP CEP 14270-000, 313, 313

#### IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

INSCRIÇÃO/CADASTRO: 14429 CIDADE: SANTA ROSA DE VITERBO ÁREA: 200,00  
ALAMEDA FRANÇA, JD EUROPA, QUADRA: E LOTE: 26

#### INFRAÇÃO

Às 09:02:47 min do dia 25 de FEVEREIRO de 2025, constatou-se a infração ao disposto no ART. 32 da Lei 2125/96 que diz:

*A Prefeitura Municipal, periodicamente, publicará edital de ordem geral, que abrangerão, especificamente, determinados bairros, intimando ou notificando os proprietários para a limpeza dos terrenos baldios (Redação dada pela Lei Complementar nº 42/2003).*

*-Parágrafo único. As intimações ou notificações deverão ser cumpridas pelos proprietários dentro de 20 (vinte) dias improrrogáveis, a contar da data da Publicação do Edital.*

ART.30 da Lei 2125/96 que diz:

*Não é permitido manter os terrenos próximos a propriedades construídas, sem que sejam carpidos periodicamente, de acordo com as necessidades de higiene e limpeza.*

#### PENALIDADE OU MULTA

Fundamentado na legislação vigente, autuo o infrator supra e aplico a multa de 100 UFM, conforme artigo 33, da Lei 2125/96, alterado pela Lei Complementar 42/03, artigo 3º.

#### NOTIFICAÇÕES:

Notifico, ainda, aos infratores que:

1. O prazo para defesa mediante prova de alegações é de 15 (quinze) dias contados a partir da data do recebimento do auto;
2. Julgado improcedente o recurso, ou não sendo o mesmo apresentado no prazo previsto, será imposta a multa ao infrator, na forma da lei, o qual estará intimado a recolhê-la no prazo de 05 (cinco) dias;
3. Após o proprietário ser multado, terá 15 (quinze) dias de prazo, para efetuar a limpeza do terreno baldio. Ao não cumprimento o Município executará o serviço e cobrará do proprietário o valor de 0,25 UFM por metro quadrado de área limpa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 42/2003).

*Luciano da Silva / Tiago P Rufino*

Fiscal de Posturas



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

Dep. Engenharia, Obras, Agricultura e Serviços Municipais

## IMPRENSA OFICIAL



## Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000  
CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

### AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 314

Autuado(a): CARLOS HUMBERTO DAMASCENO

Endereço do Proprietário: RUA LUIZ H FLORENTINO, 45, JD ELITE, SANTA ROSA DE VITERBO-SP CEP 14270-000, 314, 314

#### IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

INSCRIÇÃO/CADASTRO: 14430 CIDADE: SANTA ROSA DE VITERBO ÁREA: 200,00 ALAMEDA FRANÇA, JD EUROPA, QUADRA: E LOTE: 27

#### INFRAÇÃO

Às 09:03:26 min do dia 25 de FEVEREIRO de 2025, constatou-se a infração ao disposto no ART. 32 da Lei 2125/96 que diz:

*A Prefeitura Municipal, periodicamente, publicará edital de ordem geral, que abrangerão, especificamente, determinados bairros, intimando ou notificando os proprietários para a limpeza dos terrenos baldios (Redação dada pela Lei Complementar nº 42/2003).*

*-Parágrafo único. As intimações ou notificações deverão ser cumpridas pelos proprietários dentro de 20 (vinte) dias improrrogáveis, a contar da data da Publicação do Edital.*

ART.30 da Lei 2125/96 que diz:

*Não é permitido manter os terrenos próximos a propriedades construídas, sem que sejam carpidos periodicamente, de acordo com as necessidades de higiene e limpeza.*

#### PENALIDADE OU MULTA

Fundamentado na legislação vigente, autuo o infrator supra e aplico a multa de 100 UFM, conforme artigo 33, da Lei 2125/96, alterado pela Lei Complementar 42/03, artigo 3º.

#### NOTIFICAÇÕES:

Notifico, ainda, aos infratores que:

1. O prazo para defesa mediante prova de alegações é de 15 (quinze) dias contados a partir da data do recebimento do auto;
2. Julgado improcedente o recurso, ou não sendo o mesmo apresentado no prazo previsto, será imposta a multa ao infrator, na forma da lei, o qual estará intimado a recolhê-la no prazo de 05 (cinco) dias;
3. Após o proprietário ser multado, terá 15 (quinze) dias de prazo, para efetuar a limpeza do terreno baldio. Ao não cumprimento o Município executará o serviço e cobrará do proprietário o valor de 0,25 UFM por metro quadrado de área limpa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 42/2003).

*Luciano da Silva / Tiago P Rufino*

Fiscal de Posturas



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

Dep. Engenharia, Obras, Agricultura e Serviços Municipais

## IMPRENSA OFICIAL



## Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000  
CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

### AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA N° 315

Autuado(a): RONALDO PEREIRA CLAUDIO

Endereço do Proprietário: RUA SEBASTIAO VILAS BOAS RIBEIRO, 103, ITAMARATY II,  
SANTA ROSA DE VITERBO-SP CEP 14270-000, 315, 315

#### IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

INSCRIÇÃO/CADASTRO: 14437 CIDADE: SANTA ROSA DE VITERBO ÁREA: 200,00  
ALAMEDA FRANÇA, JD EUROPA, QUADRA: E LOTE: 34

#### INFRAÇÃO

Às 09:05:27 min do dia 25 de FEVEREIRO de 2025, constatou-se a infração ao disposto no ART. 32 da Lei 2125/96 que diz:

*A Prefeitura Municipal, periodicamente, publicará edital de ordem geral, que abrangerão, especificamente, determinados bairros, intimando ou notificando os proprietários para a limpeza dos terrenos baldios (Redação dada pela Lei Complementar nº 42/2003).*

*-Parágrafo único. As intimações ou notificações deverão ser cumpridas pelos proprietários dentro de 20 (vinte) dias improrrogáveis, a contar da data da Publicação do Edital.*

ART.30 da Lei 2125/96 que diz:

*Não é permitido manter os terrenos próximos a propriedades construídas, sem que sejam carpidos periodicamente, de acordo com as necessidades de higiene e limpeza.*

#### PENALIDADE OU MULTA

Fundamentado na legislação vigente, autuo o infrator supra e aplico a multa de 100 UFM, conforme artigo 33, da Lei 2125/96, alterado pela Lei Complementar 42/03, artigo 3º.

#### NOTIFICAÇÕES:

Notifico, ainda, aos infratores que:

1. O prazo para defesa mediante prova de alegações é de 15 (quinze) dias contados a partir da data do recebimento do auto;
2. Julgado improcedente o recurso, ou não sendo o mesmo apresentado no prazo previsto, será imposta a multa ao infrator, na forma da lei, o qual estará intimado a recolhê-la no prazo de 05 (cinco) dias;
3. Após o proprietário ser multado, terá 15 (quinze) dias de prazo, para efetuar a limpeza do terreno baldio. Ao não cumprimento o Município executará o serviço e cobrará do proprietário o valor de 0,25 UFM por metro quadrado de área limpa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 42/2003).

*Luciano da Silva / Tiago P Rufino*

Fiscal de Posturas



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

Dep. Engenharia, Obras, Agricultura e Serviços Municipais

## IMPRENSA OFICIAL



## Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000  
CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

### AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA N° 316

Autuado(a): ADRIANO RODRIGUES FARIA

Endereço do Proprietário: RUA PAULO MUSSOLIN, 190, JD JULIO MORETTI, SANTA ROSA DE VITERBO-SP CEP 14270-000, 316, 316

#### IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

INSCRIÇÃO/CADASTRO: 14438 CIDADE: SANTA ROSA DE VITERBO ÁREA: 200,00 ALAMEDA FRANÇA, JD EUROPA, QUADRA: E LOTE: 35

#### INFRAÇÃO

Às 09:05:46 min do dia 25 de FEVEREIRO de 2025, constatou-se a infração ao disposto no ART. 32 da Lei 2125/96 que diz:

*A Prefeitura Municipal, periodicamente, publicará edital de ordem geral, que abrangerão, especificamente, determinados bairros, intimando ou notificando os proprietários para a limpeza dos terrenos baldios (Redação dada pela Lei Complementar nº 42/2003).*

*-Parágrafo único. As intimações ou notificações deverão ser cumpridas pelos proprietários dentro de 20 (vinte) dias improrrogáveis, a contar da data da Publicação do Edital.*

ART.30 da Lei 2125/96 que diz:

*Não é permitido manter os terrenos próximos a propriedades construídas, sem que sejam carpidos periodicamente, de acordo com as necessidades de higiene e limpeza.*

#### PENALIDADE OU MULTA

Fundamentado na legislação vigente, autuo o infrator supra e aplico a multa de 100 UFM, conforme artigo 33, da Lei 2125/96, alterado pela Lei Complementar 42/03, artigo 3º.

#### NOTIFICAÇÕES:

Notifico, ainda, aos infratores que:

1. O prazo para defesa mediante prova de alegações é de 15 (quinze) dias contados a partir da data do recebimento do auto;
2. Julgado improcedente o recurso, ou não sendo o mesmo apresentado no prazo previsto, será imposta a multa ao infrator, na forma da lei, o qual estará intimado a recolhê-la no prazo de 05 (cinco) dias;
3. Após o proprietário ser multado, terá 15 (quinze) dias de prazo, para efetuar a limpeza do terreno baldio. Ao não cumprimento o Município executará o serviço e cobrará do proprietário o valor de 0,25 UFM por metro quadrado de área limpa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 42/2003).

*Luciano da Silva / Tiago P Rufino*

Fiscal de Posturas



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

Dep. Engenharia, Obras, Agricultura e Serviços Municipais

## IMPRENSA OFICIAL



## Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000  
CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

### AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA N° 317

Autuado(a): REGINALDO RICIERI MERLO

Endereço do Proprietário: RUA IBIQUARA, 753, JD PLANALTO, SANTA ROSA DE VITERBO-SP CEP 14270-000, 317, 317

#### IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

INSCRIÇÃO/CADASTRO: 14441 CIDADE: SANTA ROSA DE VITERBO ÁREA: 200,00 ALAMEDA PORTUGAL, JD EUROPA, QUADRA: F LOTE: 02

#### INFRAÇÃO

Às 09:08:45 min do dia 25 de FEVEREIRO de 2025, constatou-se a infração ao disposto no ART. 32 da Lei 2125/96 que diz:

*A Prefeitura Municipal, periodicamente, publicará edital de ordem geral, que abrangerão, especificamente, determinados bairros, intimando ou notificando os proprietários para a limpeza dos terrenos baldios (Redação dada pela Lei Complementar nº 42/2003).*

*-Parágrafo único. As intimações ou notificações deverão ser cumpridas pelos proprietários dentro de 20 (vinte) dias improrrogáveis, a contar da data da Publicação do Edital.*

ART.30 da Lei 2125/96 que diz:

*Não é permitido manter os terrenos próximos a propriedades construídas, sem que sejam carpidos periodicamente, de acordo com as necessidades de higiene e limpeza.*

#### PENALIDADE OU MULTA

Fundamentado na legislação vigente, autuo o infrator supra e aplico a multa de 100 UFM, conforme artigo 33, da Lei 2125/96, alterado pela Lei Complementar 42/03, artigo 3º.

#### NOTIFICAÇÕES:

Notifico, ainda, aos infratores que:

1. O prazo para defesa mediante prova de alegações é de 15 (quinze) dias contados a partir da data do recebimento do auto;
2. Julgado improcedente o recurso, ou não sendo o mesmo apresentado no prazo previsto, será imposta a multa ao infrator, na forma da lei, o qual estará intimado a recolhê-la no prazo de 05 (cinco) dias;
3. Após o proprietário ser multado, terá 15 (quinze) dias de prazo, para efetuar a limpeza do terreno baldio. Ao não cumprimento o Município executará o serviço e cobrará do proprietário o valor de 0,25 UFM por metro quadrado de área limpa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 42/2003).

*Luciano da Silva / Tiago P Rufino*

Fiscal de Posturas



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

Dep. Engenharia, Obras, Agricultura e Serviços Municipais

## IMPRENSA OFICIAL



## Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000  
CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

### AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA N° 318

Autuado(a): LANDRO SANTOS GOMES

Endereço do Proprietário: RUA DOMINGO SILVA COELHO, 37, JD PETROPOLIS, SANTA ROSA DE VITERBO-SP CEP 14270-000, 318, 318

#### IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

INSCRIÇÃO/CADASTRO: 14453 CIDADE: SANTA ROSA DE VITERBO ÁREA: 250,00  
ALAMEDA DINAMARCA, JD EUROPA, QUADRA: F LOTE: 14

#### INFRAÇÃO

Às 09:11:24 min do dia 25 de FEVEREIRO de 2025, constatou-se a infração ao disposto no ART. 32 da Lei 2125/96 que diz:

*A Prefeitura Municipal, periodicamente, publicará edital de ordem geral, que abrangerão, especificamente, determinados bairros, intimando ou notificando os proprietários para a limpeza dos terrenos baldios (Redação dada pela Lei Complementar nº 42/2003).*

*-Parágrafo único. As intimações ou notificações deverão ser cumpridas pelos proprietários dentro de 20 (vinte) dias improrrogáveis, a contar da data da Publicação do Edital.*

ART.30 da Lei 2125/96 que diz:

*Não é permitido manter os terrenos próximos a propriedades construídas, sem que sejam carpidos periodicamente, de acordo com as necessidades de higiene e limpeza.*

#### PENALIDADE OU MULTA

Fundamentado na legislação vigente, autuo o infrator supra e aplico a multa de 100 UFM, conforme artigo 33, da Lei 2125/96, alterado pela Lei Complementar 42/03, artigo 3º.

#### NOTIFICAÇÕES:

Notifico, ainda, aos infratores que:

1. O prazo para defesa mediante prova de alegações é de 15 (quinze) dias contados a partir da data do recebimento do auto;
2. Julgado improcedente o recurso, ou não sendo o mesmo apresentado no prazo previsto, será imposta a multa ao infrator, na forma da lei, o qual estará intimado a recolhê-la no prazo de 05 (cinco) dias;
3. Após o proprietário ser multado, terá 15 (quinze) dias de prazo, para efetuar a limpeza do terreno baldio. Ao não cumprimento o Município executará o serviço e cobrará do proprietário o valor de 0,25 UFM por metro quadrado de área limpa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 42/2003).

*Luciano da Silva / Tiago P Rufino*

Fiscal de Posturas



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

Dep. Engenharia, Obras, Agricultura e Serviços Municipais

## IMPRENSA OFICIAL



## Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000  
CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

### AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA N° 319

Autuado(a): CARLOS EDUARDO DIAS DA CRUZ

Endereço do Proprietário: RUA BERNARDO ATHAIDE PASSOS, 352, CONJ HAB LILIANA U  
ANDREAZZA, SANTA ROSA DE VITERBO-SP CEP 14270-000, 319, 319

#### IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

INSCRIÇÃO/CADASTRO: 14457 CIDADE: SANTA ROSA DE VITERBO ÁREA: 200,00  
ALAMEDA ITALIA, JD EUROPA, QUADRA: F LOTE: 18

#### INFRAÇÃO

Às 09:12:26 min do dia 25 de FEVEREIRO de 2025, constatou-se a infração ao disposto no ART. 32 da Lei 2125/96 que diz:

*A Prefeitura Municipal, periodicamente, publicará edital de ordem geral, que abrangerão, especificamente, determinados bairros, intimando ou notificando os proprietários para a limpeza dos terrenos baldios (Redação dada pela Lei Complementar nº 42/2003).*

*-Parágrafo único. As intimações ou notificações deverão ser cumpridas pelos proprietários dentro de 20 (vinte) dias improrrogáveis, a contar da data da Publicação do Edital.*

ART.30 da Lei 2125/96 que diz:

*Não é permitido manter os terrenos próximos a propriedades construídas, sem que sejam carpidos periodicamente, de acordo com as necessidades de higiene e limpeza.*

#### PENALIDADE OU MULTA

Fundamentado na legislação vigente, autuo o infrator supra e aplico a multa de 100 UFM, conforme artigo 33, da Lei 2125/96, alterado pela Lei Complementar 42/03, artigo 3º.

#### NOTIFICAÇÕES:

Notifico, ainda, aos infratores que:

1. O prazo para defesa mediante prova de alegações é de 15 (quinze) dias contados a partir da data do recebimento do auto;
2. Julgado improcedente o recurso, ou não sendo o mesmo apresentado no prazo previsto, será imposta a multa ao infrator, na forma da lei, o qual estará intimado a recolhê-la no prazo de 05 (cinco) dias;
3. Após o proprietário ser multado, terá 15 (quinze) dias de prazo, para efetuar a limpeza do terreno baldio. Ao não cumprimento o Município executará o serviço e cobrará do proprietário o valor de 0,25 UFM por metro quadrado de área limpa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 42/2003).

*Luciano da Silva / Tiago P Rufino*

Fiscal de Posturas



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

Dep. Engenharia, Obras, Agricultura e Serviços Municipais

## IMPRENSA OFICIAL



## Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000  
CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

### AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA N° 320

Autuado(a): AMANDA BARBOSA DE OLIVEIRA

Endereço do Proprietário: RUA CEZAR ZERBA, 632, RES LUIZ GONZAGA, SANTA ROSA DE VITERBO-SP CEP 14270-000, 320, 320

#### IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

INSCRIÇÃO/CADASTRO: 14458 CIDADE: SANTA ROSA DE VITERBO ÁREA: 200,00 ALAMEDA ITALIA, JD EUROPA, QUADRA: F LOTE: 19

#### INFRAÇÃO

Às 09:12:45 min do dia 25 de FEVEREIRO de 2025, constatou-se a infração ao disposto no ART. 32 da Lei 2125/96 que diz:

*A Prefeitura Municipal, periodicamente, publicará edital de ordem geral, que abrangerão, especificamente, determinados bairros, intimando ou notificando os proprietários para a limpeza dos terrenos baldios (Redação dada pela Lei Complementar nº 42/2003).*

*-Parágrafo único. As intimações ou notificações deverão ser cumpridas pelos proprietários dentro de 20 (vinte) dias improrrogáveis, a contar da data da Publicação do Edital.*

ART.30 da Lei 2125/96 que diz:

*Não é permitido manter os terrenos próximos a propriedades construídas, sem que sejam carpidos periodicamente, de acordo com as necessidades de higiene e limpeza.*

#### PENALIDADE OU MULTA

Fundamentado na legislação vigente, autuo o infrator supra e aplico a multa de 100 UFM, conforme artigo 33, da Lei 2125/96, alterado pela Lei Complementar 42/03, artigo 3º.

#### NOTIFICAÇÕES:

Notifico, ainda, aos infratores que:

1. O prazo para defesa mediante prova de alegações é de 15 (quinze) dias contados a partir da data do recebimento do auto;
2. Julgado improcedente o recurso, ou não sendo o mesmo apresentado no prazo previsto, será imposta a multa ao infrator, na forma da lei, o qual estará intimado a recolhê-la no prazo de 05 (cinco) dias;
3. Após o proprietário ser multado, terá 15 (quinze) dias de prazo, para efetuar a limpeza do terreno baldio. Ao não cumprimento o Município executará o serviço e cobrará do proprietário o valor de 0,25 UFM por metro quadrado de área limpa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 42/2003).

*Luciano da Silva / Tiago P Rufino*

Fiscal de Posturas



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

Dep. Engenharia, Obras, Agricultura e Serviços Municipais

## IMPRENSA OFICIAL



## Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000  
CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

### AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA N° 321

Autuado(a): MANYRA ZAIDEM MAULF

Endereço do Proprietário: RUA GABRIEL CURY, 53, CENTRO, SANTA ROSA DE VITERBO-SP CEP 14270-000, 321, 321

#### IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

INSCRIÇÃO/CADASTRO: 14459 CIDADE: SANTA ROSA DE VITERBO ÁREA: 200,00 ALAMEDA ITALIA, JD EUROPA, QUADRA: F LOTE: 20

#### INFRAÇÃO

Às 09:13:08 min do dia 25 de FEVEREIRO de 2025, constatou-se a infração ao disposto no ART. 32 da Lei 2125/96 que diz:

*A Prefeitura Municipal, periodicamente, publicará edital de ordem geral, que abrangerão, especificamente, determinados bairros, intimando ou notificando os proprietários para a limpeza dos terrenos baldios (Redação dada pela Lei Complementar nº 42/2003).*

*-Parágrafo único. As intimações ou notificações deverão ser cumpridas pelos proprietários dentro de 20 (vinte) dias improrrogáveis, a contar da data da Publicação do Edital.*

ART.30 da Lei 2125/96 que diz:

*Não é permitido manter os terrenos próximos a propriedades construídas, sem que sejam carpidos periodicamente, de acordo com as necessidades de higiene e limpeza.*

#### PENALIDADE OU MULTA

Fundamentado na legislação vigente, autuo o infrator supra e aplico a multa de 100 UFM, conforme artigo 33, da Lei 2125/96, alterado pela Lei Complementar 42/03, artigo 3º.

#### NOTIFICAÇÕES:

Notifico, ainda, aos infratores que:

1. O prazo para defesa mediante prova de alegações é de 15 (quinze) dias contados a partir da data do recebimento do auto;
2. Julgado improcedente o recurso, ou não sendo o mesmo apresentado no prazo previsto, será imposta a multa ao infrator, na forma da lei, o qual estará intimado a recolhê-la no prazo de 05 (cinco) dias;
3. Após o proprietário ser multado, terá 15 (quinze) dias de prazo, para efetuar a limpeza do terreno baldio. Ao não cumprimento o Município executará o serviço e cobrará do proprietário o valor de 0,25 UFM por metro quadrado de área limpa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 42/2003).

*Luciano da Silva / Tiago P Rufino*

Fiscal de Posturas



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

Dep. Engenharia, Obras, Agricultura e Serviços Municipais

## IMPRENSA OFICIAL



## Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000  
CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

### AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA N° 322

Autuado(a): MANYRA ZAIDEM MAULF

Endereço do Proprietário: RUA GABRIEL CURY, 53, CENTRO, SANTA ROSA DE VITERBO-SP CEP 14270-000, 322, 322

#### IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

INSCRIÇÃO/CADASTRO: 14460 CIDADE: SANTA ROSA DE VITERBO ÁREA: 200,00 ALAMEDA ITALIA, JD EUROPA, QUADRA: F LOTE: 21

#### INFRAÇÃO

Às 09:13:29 min do dia 25 de FEVEREIRO de 2025, constatou-se a infração ao disposto no ART. 32 da Lei 2125/96 que diz:

*A Prefeitura Municipal, periodicamente, publicará edital de ordem geral, que abrangerão, especificamente, determinados bairros, intimando ou notificando os proprietários para a limpeza dos terrenos baldios (Redação dada pela Lei Complementar nº 42/2003).*

*-Parágrafo único. As intimações ou notificações deverão ser cumpridas pelos proprietários dentro de 20 (vinte) dias improrrogáveis, a contar da data da Publicação do Edital.*

ART.30 da Lei 2125/96 que diz:

*Não é permitido manter os terrenos próximos a propriedades construídas, sem que sejam carpidos periodicamente, de acordo com as necessidades de higiene e limpeza.*

#### PENALIDADE OU MULTA

Fundamentado na legislação vigente, autuo o infrator supra e aplico a multa de 100 UFM, conforme artigo 33, da Lei 2125/96, alterado pela Lei Complementar 42/03, artigo 3º.

#### NOTIFICAÇÕES:

Notifico, ainda, aos infratores que:

1. O prazo para defesa mediante prova de alegações é de 15 (quinze) dias contados a partir da data do recebimento do auto;
2. Julgado improcedente o recurso, ou não sendo o mesmo apresentado no prazo previsto, será imposta a multa ao infrator, na forma da lei, o qual estará intimado a recolhê-la no prazo de 05 (cinco) dias;
3. Após o proprietário ser multado, terá 15 (quinze) dias de prazo, para efetuar a limpeza do terreno baldio. Ao não cumprimento o Município executará o serviço e cobrará do proprietário o valor de 0,25 UFM por metro quadrado de área limpa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 42/2003).

*Luciano da Silva / Tiago P Rufino*

Fiscal de Posturas



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

Dep. Engenharia, Obras, Agricultura e Serviços Municipais

## IMPRENSA OFICIAL



## Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000  
CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

### AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 323

Autuado(a): ANA BEATRIZ GODINHO JORGE

Endereço do Proprietário: AV JOÃO GREGORIO DA SILVA, 475, LAVAPÉS, CAJURU-SP CEP 14240-000, 323, 323

#### IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

INSCRIÇÃO/CADASTRO: 14461 CIDADE: SANTA ROSA DE VITERBO ÁREA: 200,00  
ALAMEDA ITALIA, JD EUROPA, QUADRA: F LOTE: 22

#### INFRAÇÃO

Às 09:14:04 min do dia 25 de FEVEREIRO de 2025, constatou-se a infração ao disposto no ART. 32 da Lei 2125/96 que diz:

*A Prefeitura Municipal, periodicamente, publicará edital de ordem geral, que abrangerão, especificamente, determinados bairros, intimando ou notificando os proprietários para a limpeza dos terrenos baldios (Redação dada pela Lei Complementar nº 42/2003).*

*-Parágrafo único. As intimações ou notificações deverão ser cumpridas pelos proprietários dentro de 20 (vinte) dias improrrogáveis, a contar da data da Publicação do Edital.*

ART.30 da Lei 2125/96 que diz:

*Não é permitido manter os terrenos próximos a propriedades construídas, sem que sejam carpidos periodicamente, de acordo com as necessidades de higiene e limpeza.*

#### PENALIDADE OU MULTA

Fundamentado na legislação vigente, autuo o infrator supra e aplico a multa de 100 UFM, conforme artigo 33, da Lei 2125/96, alterado pela Lei Complementar 42/03, artigo 3º.

#### NOTIFICAÇÕES:

Notifico, ainda, aos infratores que:

1. O prazo para defesa mediante prova de alegações é de 15 (quinze) dias contados a partir da data do recebimento do auto;
2. Julgado improcedente o recurso, ou não sendo o mesmo apresentado no prazo previsto, será imposta a multa ao infrator, na forma da lei, o qual estará intimado a recolhê-la no prazo de 05 (cinco) dias;
3. Após o proprietário ser multado, terá 15 (quinze) dias de prazo, para efetuar a limpeza do terreno baldio. Ao não cumprimento o Município executará o serviço e cobrará do proprietário o valor de 0,25 UFM por metro quadrado de área limpa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 42/2003).

*Luciano da Silva / Tiago P Rufino*

Fiscal de Posturas



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

Dep. Engenharia, Obras, Agricultura e Serviços Municipais

## IMPRENSA OFICIAL



## Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000  
CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

### AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA N° 324

Autuado(a): DANIEL RICIERI MERLO

Endereço do Proprietário: RUA IBIQUARA, 753, JD BOA VISTA, SANTA ROSA DE VITERBO-SP CEP 14270-000, 324, 324

#### IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

INSCRIÇÃO/CADASTRO: 14467 CIDADE: SANTA ROSA DE VITERBO ÁREA: 210,00 ALAMEDA ALEMANHA, JD EUROPA, QUADRA: F LOTE: 28

#### INFRAÇÃO

Às 09:15:39 min do dia 25 de FEVEREIRO de 2025, constatou-se a infração ao disposto no ART. 32 da Lei 2125/96 que diz:

*A Prefeitura Municipal, periodicamente, publicará edital de ordem geral, que abrangerão, especificamente, determinados bairros, intimando ou notificando os proprietários para a limpeza dos terrenos baldios (Redação dada pela Lei Complementar nº 42/2003).*

*-Parágrafo único. As intimações ou notificações deverão ser cumpridas pelos proprietários dentro de 20 (vinte) dias improrrogáveis, a contar da data da Publicação do Edital.*

ART.30 da Lei 2125/96 que diz:

*Não é permitido manter os terrenos próximos a propriedades construídas, sem que sejam carpidos periodicamente, de acordo com as necessidades de higiene e limpeza.*

#### PENALIDADE OU MULTA

Fundamentado na legislação vigente, autuo o infrator supra e aplico a multa de 100 UFM, conforme artigo 33, da Lei 2125/96, alterado pela Lei Complementar 42/03, artigo 3º.

#### NOTIFICAÇÕES:

Notifico, ainda, aos infratores que:

1. O prazo para defesa mediante prova de alegações é de 15 (quinze) dias contados a partir da data do recebimento do auto;
2. Julgado improcedente o recurso, ou não sendo o mesmo apresentado no prazo previsto, será imposta a multa ao infrator, na forma da lei, o qual estará intimado a recolhê-la no prazo de 05 (cinco) dias;
3. Após o proprietário ser multado, terá 15 (quinze) dias de prazo, para efetuar a limpeza do terreno baldio. Ao não cumprimento o Município executará o serviço e cobrará do proprietário o valor de 0,25 UFM por metro quadrado de área limpa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 42/2003).

*Luciano da Silva / Tiago P Rufino*

Fiscal de Posturas



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

Dep. Engenharia, Obras, Agricultura e Serviços Municipais

## IMPRENSA OFICIAL



## Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000  
CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

### AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA N° 325

Autuado(a): GABRIEL ALEXANDRE MONTEIRO

Endereço do Proprietário: RUA ANIBAL CEOLDO,30, JD AQUARIUS, SANTA ROSA DE VITERBO-SP CEP 14270-000, 325, 325

#### IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

INSCRIÇÃO/CADASTRO: 14470 CIDADE: SANTA ROSA DE VITERBO ÁREA: 200,00 ALAMEDA IRLANDA, JD EUROPA, QUADRA: G LOTE: 03

#### INFRAÇÃO

Às 09:18:21 min do dia 25 de FEVEREIRO de 2025, constatou-se a infração ao disposto no ART. 32 da Lei 2125/96 que diz:

*A Prefeitura Municipal, periodicamente, publicará edital de ordem geral, que abrangerão, especificamente, determinados bairros, intimando ou notificando os proprietários para a limpeza dos terrenos baldios (Redação dada pela Lei Complementar nº 42/2003).*

*-Parágrafo único. As intimações ou notificações deverão ser cumpridas pelos proprietários dentro de 20 (vinte) dias improrrogáveis, a contar da data da Publicação do Edital.*

ART.30 da Lei 2125/96 que diz:

*Não é permitido manter os terrenos próximos a propriedades construídas, sem que sejam carpidos periodicamente, de acordo com as necessidades de higiene e limpeza.*

#### PENALIDADE OU MULTA

Fundamentado na legislação vigente, autuo o infrator supra e aplico a multa de 100 UFM, conforme artigo 33, da Lei 2125/96, alterado pela Lei Complementar 42/03, artigo 3º.

#### NOTIFICAÇÕES:

Notifico, ainda, aos infratores que:

1. O prazo para defesa mediante prova de alegações é de 15 (quinze) dias contados a partir da data do recebimento do auto;
2. Julgado improcedente o recurso, ou não sendo o mesmo apresentado no prazo previsto, será imposta a multa ao infrator, na forma da lei, o qual estará intimado a recolhê-la no prazo de 05 (cinco) dias;
3. Após o proprietário ser multado, terá 15 (quinze) dias de prazo, para efetuar a limpeza do terreno baldio. Ao não cumprimento o Município executará o serviço e cobrará do proprietário o valor de 0,25 UFM por metro quadrado de área limpa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 42/2003).

*Luciano da Silva / Tiago P Rufino*

Fiscal de Posturas



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

Dep. Engenharia, Obras, Agricultura e Serviços Municipais

## IMPRENSA OFICIAL



## Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000  
CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

### AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA N° 326

Autuado(a): ALESSANDRO HENRIQUE BARBOSA

Endereço do Proprietário: RUA PARANA, 55, JD GURILANDIA, SANTA ROSA DE VITERBO-SP CEP14270-000, 326, 326

#### IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

INSCRIÇÃO/CADASTRO: 14471 CIDADE: SANTA ROSA DE VITERBO ÁREA: 200,00 ALAMEDA IRLANDA, JD EUROPA, QUADRA: G LOTE: 04

#### INFRAÇÃO

Às 09:18:40 min do dia 25 de FEVEREIRO de 2025, constatou-se a infração ao disposto no ART. 32 da Lei 2125/96 que diz:

*A Prefeitura Municipal, periodicamente, publicará edital de ordem geral, que abrangerão, especificamente, determinados bairros, intimando ou notificando os proprietários para a limpeza dos terrenos baldios (Redação dada pela Lei Complementar nº 42/2003).*

*-Parágrafo único. As intimações ou notificações deverão ser cumpridas pelos proprietários dentro de 20 (vinte) dias improrrogáveis, a contar da data da Publicação do Edital.*

ART.30 da Lei 2125/96 que diz:

*Não é permitido manter os terrenos próximos a propriedades construídas, sem que sejam carpidos periodicamente, de acordo com as necessidades de higiene e limpeza.*

#### PENALIDADE OU MULTA

Fundamentado na legislação vigente, autuo o infrator supra e aplico a multa de 100 UFM, conforme artigo 33, da Lei 2125/96, alterado pela Lei Complementar 42/03, artigo 3º.

#### NOTIFICAÇÕES:

Notifico, ainda, aos infratores que:

1. O prazo para defesa mediante prova de alegações é de 15 (quinze) dias contados a partir da data do recebimento do auto;
2. Julgado improcedente o recurso, ou não sendo o mesmo apresentado no prazo previsto, será imposta a multa ao infrator, na forma da lei, o qual estará intimado a recolhê-la no prazo de 05 (cinco) dias;
3. Após o proprietário ser multado, terá 15 (quinze) dias de prazo, para efetuar a limpeza do terreno baldio. Ao não cumprimento o Município executará o serviço e cobrará do proprietário o valor de 0,25 UFM por metro quadrado de área limpa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 42/2003).

*Luciano da Silva / Tiago P Rufino*

Fiscal de Posturas



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

Dep. Engenharia, Obras, Agricultura e Serviços Municipais

## IMPRENSA OFICIAL



## Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000  
CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

### AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 327

Autuado(a): WAGNER ALEXANDRE GOBATO

Endereço do Proprietário: RUA ALCIDES ORTIZ, 51, JD SARAPIRANGA, JUNDIAI-SP CEP 13212-872, 327, 327

#### IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

INSCRIÇÃO/CADASTRO: 14472 CIDADE: SANTA ROSA DE VITERBO ÁREA: 200,00  
ALAMEDA IRLANDA, JD EUROPA, QUADRA: G LOTE: 05

#### INFRAÇÃO

Às 09:19:00 min do dia 25 de FEVEREIRO de 2025, constatou-se a infração ao disposto no ART. 32 da Lei 2125/96 que diz:

*A Prefeitura Municipal, periodicamente, publicará edital de ordem geral, que abrangerão, especificamente, determinados bairros, intimando ou notificando os proprietários para a limpeza dos terrenos baldios (Redação dada pela Lei Complementar nº 42/2003).*

*-Parágrafo único. As intimações ou notificações deverão ser cumpridas pelos proprietários dentro de 20 (vinte) dias improrrogáveis, a contar da data da Publicação do Edital.*

ART.30 da Lei 2125/96 que diz:

*Não é permitido manter os terrenos próximos a propriedades construídas, sem que sejam carpidos periodicamente, de acordo com as necessidades de higiene e limpeza.*

#### PENALIDADE OU MULTA

Fundamentado na legislação vigente, autuo o infrator supra e aplico a multa de 100 UFM, conforme artigo 33, da Lei 2125/96, alterado pela Lei Complementar 42/03, artigo 3º.

#### NOTIFICAÇÕES:

Notifico, ainda, aos infratores que:

1. O prazo para defesa mediante prova de alegações é de 15 (quinze) dias contados a partir da data do recebimento do auto;
2. Julgado improcedente o recurso, ou não sendo o mesmo apresentado no prazo previsto, será imposta a multa ao infrator, na forma da lei, o qual estará intimado a recolhê-la no prazo de 05 (cinco) dias;
3. Após o proprietário ser multado, terá 15 (quinze) dias de prazo, para efetuar a limpeza do terreno baldio. Ao não cumprimento o Município executará o serviço e cobrará do proprietário o valor de 0,25 UFM por metro quadrado de área limpa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 42/2003).

*Luciano da Silva / Tiago P Rufino*

Fiscal de Posturas



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

Dep. Engenharia, Obras, Agricultura e Serviços Municipais

## IMPRENSA OFICIAL



## Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000  
CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

### AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA N° 328

Autuado(a): ROSANGELA DA SILVA PONTES

Endereço do Proprietário: RUA JANUARIO CANDIDO VIEIRA,219, JD DOM BOSCO III,  
SANTA ROSA DE VITERBO-SP CEP 14270-000, 328, 328

#### IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

INSCRIÇÃO/CADASTRO: 14485 CIDADE: SANTA ROSA DE VITERBO ÁREA: 200,00  
ALAMEDA PORTUGAL, JD EUROPA, QUADRA: G LOTE: 18

#### INFRAÇÃO

Às 09:20:38 min do dia 25 de FEVEREIRO de 2025, constatou-se a infração ao disposto no ART. 32 da Lei 2125/96 que diz:

*A Prefeitura Municipal, periodicamente, publicará edital de ordem geral, que abrangerão, especificamente, determinados bairros, intimando ou notificando os proprietários para a limpeza dos terrenos baldios (Redação dada pela Lei Complementar nº 42/2003).*

*-Parágrafo único. As intimações ou notificações deverão ser cumpridas pelos proprietários dentro de 20 (vinte) dias improrrogáveis, a contar da data da Publicação do Edital.*

ART.30 da Lei 2125/96 que diz:

*Não é permitido manter os terrenos próximos a propriedades construídas, sem que sejam carpidos periodicamente, de acordo com as necessidades de higiene e limpeza.*

#### PENALIDADE OU MULTA

Fundamentado na legislação vigente, autuo o infrator supra e aplico a multa de 100 UFM, conforme artigo 33, da Lei 2125/96, alterado pela Lei Complementar 42/03, artigo 3º.

#### NOTIFICAÇÕES:

Notifico, ainda, aos infratores que:

1. O prazo para defesa mediante prova de alegações é de 15 (quinze) dias contados a partir da data do recebimento do auto;
2. Julgado improcedente o recurso, ou não sendo o mesmo apresentado no prazo previsto, será imposta a multa ao infrator, na forma da lei, o qual estará intimado a recolhê-la no prazo de 05 (cinco) dias;
3. Após o proprietário ser multado, terá 15 (quinze) dias de prazo, para efetuar a limpeza do terreno baldio. Ao não cumprimento o Município executará o serviço e cobrará do proprietário o valor de 0,25 UFM por metro quadrado de área limpa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 42/2003).

*Luciano da Silva / Tiago P Rufino*

Fiscal de Posturas



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

Dep. Engenharia, Obras, Agricultura e Serviços Municipais

## IMPRENSA OFICIAL



## Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000  
CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

### AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA N° 329

Autuado(a): TAINARA VISNARD BASSO

Endereço do Proprietário: RUA RIO DE JANEIRO, 27, MONTE ALTO, SANTA ROSA DE VITERBO-SP CEP 14270-000, 329, 329

#### IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

INSCRIÇÃO/CADASTRO: 14487 CIDADE: SANTA ROSA DE VITERBO ÁREA: 200,00  
ALAMEDA PORTUGAL, JD EUROPA, QUADRA: G LOTE: 20

#### INFRAÇÃO

Às 09:21:13 min do dia 25 de FEVEREIRO de 2025, constatou-se a infração ao disposto no ART. 32 da Lei 2125/96 que diz:

*A Prefeitura Municipal, periodicamente, publicará edital de ordem geral, que abrangerão, especificamente, determinados bairros, intimando ou notificando os proprietários para a limpeza dos terrenos baldios (Redação dada pela Lei Complementar nº 42/2003).*

*-Parágrafo único. As intimações ou notificações deverão ser cumpridas pelos proprietários dentro de 20 (vinte) dias improrrogáveis, a contar da data da Publicação do Edital.*

ART.30 da Lei 2125/96 que diz:

*Não é permitido manter os terrenos próximos a propriedades construídas, sem que sejam carpidos periodicamente, de acordo com as necessidades de higiene e limpeza.*

#### PENALIDADE OU MULTA

Fundamentado na legislação vigente, autuo o infrator supra e aplico a multa de 100 UFM, conforme artigo 33, da Lei 2125/96, alterado pela Lei Complementar 42/03, artigo 3º.

#### NOTIFICAÇÕES:

Notifico, ainda, aos infratores que:

1. O prazo para defesa mediante prova de alegações é de 15 (quinze) dias contados a partir da data do recebimento do auto;
2. Julgado improcedente o recurso, ou não sendo o mesmo apresentado no prazo previsto, será imposta a multa ao infrator, na forma da lei, o qual estará intimado a recolhê-la no prazo de 05 (cinco) dias;
3. Após o proprietário ser multado, terá 15 (quinze) dias de prazo, para efetuar a limpeza do terreno baldio. Ao não cumprimento o Município executará o serviço e cobrará do proprietário o valor de 0,25 UFM por metro quadrado de área limpa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 42/2003).

*Luciano da Silva / Tiago P Rufino*

Fiscal de Posturas



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

Dep. Engenharia, Obras, Agricultura e Serviços Municipais

## IMPRENSA OFICIAL



## Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000  
CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

### AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA N° 330

Autuado(a): MUNA BEATRIZ BARBOSA PINTO

Endereço do Proprietário: RUA ALBINA PEDRESCHI, 224, LUIZ GONZAGA, SANTA ROSA DE VITERBO-SP CEP 14270-000, 330, 330

#### IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

INSCRIÇÃO/CADASTRO: 14488 CIDADE: SANTA ROSA DE VITERBO ÁREA: 200,00  
ALAMEDA PORTUGAL, JD EUROPA, QUADRA: G LOTE: 21

#### INFRAÇÃO

Às 09:21:57 min do dia 25 de FEVEREIRO de 2025, constatou-se a infração ao disposto no ART. 32 da Lei 2125/96 que diz:

*A Prefeitura Municipal, periodicamente, publicará edital de ordem geral, que abrangerão, especificamente, determinados bairros, intimando ou notificando os proprietários para a limpeza dos terrenos baldios (Redação dada pela Lei Complementar nº 42/2003).*

*-Parágrafo único. As intimações ou notificações deverão ser cumpridas pelos proprietários dentro de 20 (vinte) dias improrrogáveis, a contar da data da Publicação do Edital.*

ART.30 da Lei 2125/96 que diz:

*Não é permitido manter os terrenos próximos a propriedades construídas, sem que sejam carpidos periodicamente, de acordo com as necessidades de higiene e limpeza.*

#### PENALIDADE OU MULTA

Fundamentado na legislação vigente, autuo o infrator supra e aplico a multa de 100 UFM, conforme artigo 33, da Lei 2125/96, alterado pela Lei Complementar 42/03, artigo 3º.

#### NOTIFICAÇÕES:

Notifico, ainda, aos infratores que:

1. O prazo para defesa mediante prova de alegações é de 15 (quinze) dias contados a partir da data do recebimento do auto;
2. Julgado improcedente o recurso, ou não sendo o mesmo apresentado no prazo previsto, será imposta a multa ao infrator, na forma da lei, o qual estará intimado a recolhê-la no prazo de 05 (cinco) dias;
3. Após o proprietário ser multado, terá 15 (quinze) dias de prazo, para efetuar a limpeza do terreno baldio. Ao não cumprimento o Município executará o serviço e cobrará do proprietário o valor de 0,25 UFM por metro quadrado de área limpa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 42/2003).

*Luciano da Silva / Tiago P Rufino*

Fiscal de Posturas



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

Dep. Engenharia, Obras, Agricultura e Serviços Municipais

## IMPRENSA OFICIAL



## Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000  
CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

### AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA N° 331

Autuado(a): ILDA THINFANY RIBEIRO

Endereço do Proprietário: RUA GUIDA BENEDITA BIANCHESI, 425, CONJ HAB ANDRE FRANCO MONTORO, SANTA ROSA DE VITERBO-SP CEP 14270-000, 331, 331

#### IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

INSCRIÇÃO/CADASTRO: 14496 CIDADE: SANTA ROSA DE VITERBO ÁREA: 200,00 ALAMEDA ESPANHA, JD EUROPA, QUADRA: H LOTE: 02

#### INFRAÇÃO

Às 09:26:52 min do dia 25 de FEVEREIRO de 2025, constatou-se a infração ao disposto no ART. 32 da Lei 2125/96 que diz:

*A Prefeitura Municipal, periodicamente, publicará edital de ordem geral, que abrangerão, especificamente, determinados bairros, intimando ou notificando os proprietários para a limpeza dos terrenos baldios (Redação dada pela Lei Complementar nº 42/2003).*

*-Parágrafo único. As intimações ou notificações deverão ser cumpridas pelos proprietários dentro de 20 (vinte) dias improrrogáveis, a contar da data da Publicação do Edital.*

ART.30 da Lei 2125/96 que diz:

*Não é permitido manter os terrenos próximos a propriedades construídas, sem que sejam carpidos periodicamente, de acordo com as necessidades de higiene e limpeza.*

#### PENALIDADE OU MULTA

Fundamentado na legislação vigente, autuo o infrator supra e aplico a multa de 100 UFM, conforme artigo 33, da Lei 2125/96, alterado pela Lei Complementar 42/03, artigo 3º.

#### NOTIFICAÇÕES:

Notifico, ainda, aos infratores que:

1. O prazo para defesa mediante prova de alegações é de 15 (quinze) dias contados a partir da data do recebimento do auto;
2. Julgado improcedente o recurso, ou não sendo o mesmo apresentado no prazo previsto, será imposta a multa ao infrator, na forma da lei, o qual estará intimado a recolhê-la no prazo de 05 (cinco) dias;
3. Após o proprietário ser multado, terá 15 (quinze) dias de prazo, para efetuar a limpeza do terreno baldio. Ao não cumprimento o Município executará o serviço e cobrará do proprietário o valor de 0,25 UFM por metro quadrado de área limpa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 42/2003).

*Luciano da Silva / Tiago P Rufino*

Fiscal de Posturas



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

Dep. Engenharia, Obras, Agricultura e Serviços Municipais

## IMPRENSA OFICIAL



## Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000  
CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

### AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 332

Autuado(a): MEIRIELLE CANDIDO DA SILVA

Endereço do Proprietário: RUA URCA, 60, PATRIMONIO, UBERLANDIA-MG CEP 38411-084, 332, 332

#### IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

INSCRIÇÃO/CADASTRO: 14500 CIDADE: SANTA ROSA DE VITERBO ÁREA: 210,00  
ALAMEDA ESPANHA, JD EUROPA, QUADRA: H LOTE: 06

#### INFRAÇÃO

Às 09:28:21 min do dia 25 de FEVEREIRO de 2025, constatou-se a infração ao disposto no ART. 32 da Lei 2125/96 que diz:

*A Prefeitura Municipal, periodicamente, publicará edital de ordem geral, que abrangerão, especificamente, determinados bairros, intimando ou notificando os proprietários para a limpeza dos terrenos baldios (Redação dada pela Lei Complementar nº 42/2003).*

*-Parágrafo único. As intimações ou notificações deverão ser cumpridas pelos proprietários dentro de 20 (vinte) dias improrrogáveis, a contar da data da Publicação do Edital.*

ART.30 da Lei 2125/96 que diz:

*Não é permitido manter os terrenos próximos a propriedades construídas, sem que sejam carpidos periodicamente, de acordo com as necessidades de higiene e limpeza.*

#### PENALIDADE OU MULTA

Fundamentado na legislação vigente, autuo o infrator supra e aplico a multa de 100 UFM, conforme artigo 33, da Lei 2125/96, alterado pela Lei Complementar 42/03, artigo 3º.

#### NOTIFICAÇÕES:

Notifico, ainda, aos infratores que:

1. O prazo para defesa mediante prova de alegações é de 15 (quinze) dias contados a partir da data do recebimento do auto;
2. Julgado improcedente o recurso, ou não sendo o mesmo apresentado no prazo previsto, será imposta a multa ao infrator, na forma da lei, o qual estará intimado a recolhê-la no prazo de 05 (cinco) dias;
3. Após o proprietário ser multado, terá 15 (quinze) dias de prazo, para efetuar a limpeza do terreno baldio. Ao não cumprimento o Município executará o serviço e cobrará do proprietário o valor de 0,25 UFM por metro quadrado de área limpa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 42/2003).

*Luciano da Silva / Tiago P Rufino*

Fiscal de Posturas



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

Dep. Engenharia, Obras, Agricultura e Serviços Municipais

## IMPRENSA OFICIAL



## Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000  
CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

### AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA N° 333

Autuado(a): VIVIAM APARECIDA RIBEIRO

Endereço do Proprietário: RUA MAJOR JOÃO GARCIA DUARTE, 921, JD GURILANDIA ,  
SANTA ROSA DE VITERBO-SP CEP 14270-000, 333, 333

#### IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

INSCRIÇÃO/CADASTRO: 14502 CIDADE: SANTA ROSA DE VITERBO ÁREA: 250,00  
ALAMEDA ESPANHA, JD EUROPA, QUADRA: H LOTE: 08

#### INFRAÇÃO

Às 09:29:06 min do dia 25 de FEVEREIRO de 2025, constatou-se a infração ao disposto no ART. 32 da Lei 2125/96 que diz:

*A Prefeitura Municipal, periodicamente, publicará edital de ordem geral, que abrangerão, especificamente, determinados bairros, intimando ou notificando os proprietários para a limpeza dos terrenos baldios (Redação dada pela Lei Complementar nº 42/2003).*

*-Parágrafo único. As intimações ou notificações deverão ser cumpridas pelos proprietários dentro de 20 (vinte) dias improrrogáveis, a contar da data da Publicação do Edital.*

ART.30 da Lei 2125/96 que diz:

*Não é permitido manter os terrenos próximos a propriedades construídas, sem que sejam carpidos periodicamente, de acordo com as necessidades de higiene e limpeza.*

#### PENALIDADE OU MULTA

Fundamentado na legislação vigente, autuo o infrator supra e aplico a multa de 100 UFM, conforme artigo 33, da Lei 2125/96, alterado pela Lei Complementar 42/03, artigo 3º.

#### NOTIFICAÇÕES:

Notifico, ainda, aos infratores que:

1. O prazo para defesa mediante prova de alegações é de 15 (quinze) dias contados a partir da data do recebimento do auto;
2. Julgado improcedente o recurso, ou não sendo o mesmo apresentado no prazo previsto, será imposta a multa ao infrator, na forma da lei, o qual estará intimado a recolhê-la no prazo de 05 (cinco) dias;
3. Após o proprietário ser multado, terá 15 (quinze) dias de prazo, para efetuar a limpeza do terreno baldio. Ao não cumprimento o Município executará o serviço e cobrará do proprietário o valor de 0,25 UFM por metro quadrado de área limpa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 42/2003).

*Luciano da Silva / Tiago P Rufino*

Fiscal de Posturas



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

Dep. Engenharia, Obras, Agricultura e Serviços Municipais

## IMPRENSA OFICIAL



## Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000  
CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

### AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA N° 334

Autuado(a): VIVIAM APARECIDA RIBEIRO

Endereço do Proprietário: RUA MAJOR JOÃO GARCIA DUARTE, 921, JD GURILANDIA ,  
SANTA ROSA DE VITERBO-SP CEP 14270-000, 334, 334

#### IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

INSCRIÇÃO/CADASTRO: 14503 CIDADE: SANTA ROSA DE VITERBO ÁREA: 260,00  
ALAMEDA ESPANHA, JD EUROPA, QUADRA: H LOTE: 09

#### INFRAÇÃO

Às 09:29:39 min do dia 25 de FEVEREIRO de 2025, constatou-se a infração ao disposto no ART. 32 da Lei 2125/96 que diz:

*A Prefeitura Municipal, periodicamente, publicará edital de ordem geral, que abrangerão, especificamente, determinados bairros, intimando ou notificando os proprietários para a limpeza dos terrenos baldios (Redação dada pela Lei Complementar nº 42/2003).*

*-Parágrafo único. As intimações ou notificações deverão ser cumpridas pelos proprietários dentro de 20 (vinte) dias improrrogáveis, a contar da data da Publicação do Edital.*

ART.30 da Lei 2125/96 que diz:

*Não é permitido manter os terrenos próximos a propriedades construídas, sem que sejam carpidos periodicamente, de acordo com as necessidades de higiene e limpeza.*

#### PENALIDADE OU MULTA

Fundamentado na legislação vigente, autuo o infrator supra e aplico a multa de 100 UFM, conforme artigo 33, da Lei 2125/96, alterado pela Lei Complementar 42/03, artigo 3º.

#### NOTIFICAÇÕES:

Notifico, ainda, aos infratores que:

1. O prazo para defesa mediante prova de alegações é de 15 (quinze) dias contados a partir da data do recebimento do auto;
2. Julgado improcedente o recurso, ou não sendo o mesmo apresentado no prazo previsto, será imposta a multa ao infrator, na forma da lei, o qual estará intimado a recolhê-la no prazo de 05 (cinco) dias;
3. Após o proprietário ser multado, terá 15 (quinze) dias de prazo, para efetuar a limpeza do terreno baldio. Ao não cumprimento o Município executará o serviço e cobrará do proprietário o valor de 0,25 UFM por metro quadrado de área limpa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 42/2003).

*Luciano da Silva / Tiago P Rufino*

Fiscal de Posturas



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

Dep. Engenharia, Obras, Agricultura e Serviços Municipais

## IMPRENSA OFICIAL



## Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000  
CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

### AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA N° 336

Autuado(a): JULIANA RODRIGUES VALENTIN

Endereço do Proprietário: RUA JULIA ARMBRUST WIEZEL, 127, JD DO SOL I, SANTA ROSA DE VITERBO-SP CEP 14270-000, 336, 336

#### IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

INSCRIÇÃO/CADASTRO: 14514 CIDADE: SANTA ROSA DE VITERBO ÁREA: 200,00  
ALAMEDA IRLANDA, JD EUROPA, QUADRA: H LOTE: 20

#### INFRAÇÃO

Às 09:33:13 min do dia 25 de FEVEREIRO de 2025, constatou-se a infração ao disposto no ART. 32 da Lei 2125/96 que diz:

*A Prefeitura Municipal, periodicamente, publicará edital de ordem geral, que abrangerão, especificamente, determinados bairros, intimando ou notificando os proprietários para a limpeza dos terrenos baldios (Redação dada pela Lei Complementar nº 42/2003).*

*-Parágrafo único. As intimações ou notificações deverão ser cumpridas pelos proprietários dentro de 20 (vinte) dias improrrogáveis, a contar da data da Publicação do Edital.*

ART.30 da Lei 2125/96 que diz:

*Não é permitido manter os terrenos próximos a propriedades construídas, sem que sejam carpidos periodicamente, de acordo com as necessidades de higiene e limpeza.*

#### PENALIDADE OU MULTA

Fundamentado na legislação vigente, autuo o infrator supra e aplico a multa de 100 UFM, conforme artigo 33, da Lei 2125/96, alterado pela Lei Complementar 42/03, artigo 3º.

#### NOTIFICAÇÕES:

Notifico, ainda, aos infratores que:

1. O prazo para defesa mediante prova de alegações é de 15 (quinze) dias contados a partir da data do recebimento do auto;
2. Julgado improcedente o recurso, ou não sendo o mesmo apresentado no prazo previsto, será imposta a multa ao infrator, na forma da lei, o qual estará intimado a recolhê-la no prazo de 05 (cinco) dias;
3. Após o proprietário ser multado, terá 15 (quinze) dias de prazo, para efetuar a limpeza do terreno baldio. Ao não cumprimento o Município executará o serviço e cobrará do proprietário o valor de 0,25 UFM por metro quadrado de área limpa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 42/2003).

*Luciano da Silva / Tiago P Rufino*

Fiscal de Posturas



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

Dep. Engenharia, Obras, Agricultura e Serviços Municipais

## IMPRENSA OFICIAL



## Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000  
CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

### AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 337

Autuado(a): MARIA DAS GRAÇAS MACHADO SENA

Endereço do Proprietário: RUA SAMUEL DAVID, 159, PARQUE IPÊ, SÃO PAULO-SP CEP 05571-160, 337, 337

#### IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

INSCRIÇÃO/CADASTRO: 14521 CIDADE: SANTA ROSA DE VITERBO ÁREA: 200,00  
ALAMEDA IRLANDA, JD EUROPA, QUADRA: H LOTE: 27

#### INFRAÇÃO

Às 09:34:58 min do dia 25 de FEVEREIRO de 2025, constatou-se a infração ao disposto no ART. 32 da Lei 2125/96 que diz:

*A Prefeitura Municipal, periodicamente, publicará edital de ordem geral, que abrangerão, especificamente, determinados bairros, intimando ou notificando os proprietários para a limpeza dos terrenos baldios (Redação dada pela Lei Complementar nº 42/2003).*

*-Parágrafo único. As intimações ou notificações deverão ser cumpridas pelos proprietários dentro de 20 (vinte) dias improrrogáveis, a contar da data da Publicação do Edital.*

ART.30 da Lei 2125/96 que diz:

*Não é permitido manter os terrenos próximos a propriedades construídas, sem que sejam carpidos periodicamente, de acordo com as necessidades de higiene e limpeza.*

#### PENALIDADE OU MULTA

Fundamentado na legislação vigente, autuo o infrator supra e aplico a multa de 100 UFM, conforme artigo 33, da Lei 2125/96, alterado pela Lei Complementar 42/03, artigo 3º.

#### NOTIFICAÇÕES:

Notifico, ainda, aos infratores que:

1. O prazo para defesa mediante prova de alegações é de 15 (quinze) dias contados a partir da data do recebimento do auto;
2. Julgado improcedente o recurso, ou não sendo o mesmo apresentado no prazo previsto, será imposta a multa ao infrator, na forma da lei, o qual estará intimado a recolhê-la no prazo de 05 (cinco) dias;
3. Após o proprietário ser multado, terá 15 (quinze) dias de prazo, para efetuar a limpeza do terreno baldio. Ao não cumprimento o Município executará o serviço e cobrará do proprietário o valor de 0,25 UFM por metro quadrado de área limpa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 42/2003).

*Luciano da Silva / Tiago P Rufino*

Fiscal de Posturas



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

Dep. Engenharia, Obras, Agricultura e Serviços Municipais

## IMPRENSA OFICIAL



## Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000  
CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

### AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 338

Autuado(a): MARIA DAS GRAÇAS MACHADO SENA

Endereço do Proprietário: RUA SAMUEL DAVID, 159, PARQUE IPÊ, SÃO PAULO-SP CEP 05571-160, 338, 338

#### IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

INSCRIÇÃO/CADASTRO: 14522 CIDADE: SANTA ROSA DE VITERBO ÁREA: 200,00  
ALAMEDA IRLANDA, JD EUROPA, QUADRA: H LOTE: 28

#### INFRAÇÃO

Às 09:35:20 min do dia 25 de FEVEREIRO de 2025, constatou-se a infração ao disposto no ART. 32 da Lei 2125/96 que diz:

*A Prefeitura Municipal, periodicamente, publicará edital de ordem geral, que abrangerão, especificamente, determinados bairros, intimando ou notificando os proprietários para a limpeza dos terrenos baldios (Redação dada pela Lei Complementar nº 42/2003).*

*-Parágrafo único. As intimações ou notificações deverão ser cumpridas pelos proprietários dentro de 20 (vinte) dias improrrogáveis, a contar da data da Publicação do Edital.*

ART.30 da Lei 2125/96 que diz:

*Não é permitido manter os terrenos próximos a propriedades construídas, sem que sejam carpidos periodicamente, de acordo com as necessidades de higiene e limpeza.*

#### PENALIDADE OU MULTA

Fundamentado na legislação vigente, autuo o infrator supra e aplico a multa de 100 UFM, conforme artigo 33, da Lei 2125/96, alterado pela Lei Complementar 42/03, artigo 3º.

#### NOTIFICAÇÕES:

Notifico, ainda, aos infratores que:

1. O prazo para defesa mediante prova de alegações é de 15 (quinze) dias contados a partir da data do recebimento do auto;
2. Julgado improcedente o recurso, ou não sendo o mesmo apresentado no prazo previsto, será imposta a multa ao infrator, na forma da lei, o qual estará intimado a recolhê-la no prazo de 05 (cinco) dias;
3. Após o proprietário ser multado, terá 15 (quinze) dias de prazo, para efetuar a limpeza do terreno baldio. Ao não cumprimento o Município executará o serviço e cobrará do proprietário o valor de 0,25 UFM por metro quadrado de área limpa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 42/2003).

*Luciano da Silva / Tiago P Rufino*

Fiscal de Posturas



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

Dep. Engenharia, Obras, Agricultura e Serviços Municipais

## IMPRENSA OFICIAL



## Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000  
CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

### AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 339

Autuado(a): AYRTON ANDRE ARANGO

Endereço do Proprietário: RUA SEBASTIÃO DE CAMPOS, 16, CONJ HAB LILIANA U  
ANDREAZZA, SANTA ROSA DE VITERBO-SP CEP 14270-000, 339, 339

#### IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

INSCRIÇÃO/CADASTRO: 14523 CIDADE: SANTA ROSA DE VITERBO ÁREA: 210,00  
ALAMEDA ALEMANHA, JD EUROPA, QUADRA: H LOTE: 29

#### INFRAÇÃO

Às 09:35:59 min do dia 25 de FEVEREIRO de 2025, constatou-se a infração ao disposto no ART. 32 da Lei 2125/96 que diz:

*A Prefeitura Municipal, periodicamente, publicará edital de ordem geral, que abrangerão, especificamente, determinados bairros, intimando ou notificando os proprietários para a limpeza dos terrenos baldios (Redação dada pela Lei Complementar nº 42/2003).*

*-Parágrafo único. As intimações ou notificações deverão ser cumpridas pelos proprietários dentro de 20 (vinte) dias improrrogáveis, a contar da data da Publicação do Edital.*

ART.30 da Lei 2125/96 que diz:

*Não é permitido manter os terrenos próximos a propriedades construídas, sem que sejam carpidos periodicamente, de acordo com as necessidades de higiene e limpeza.*

#### PENALIDADE OU MULTA

Fundamentado na legislação vigente, autuo o infrator supra e aplico a multa de 100 UFM, conforme artigo 33, da Lei 2125/96, alterado pela Lei Complementar 42/03, artigo 3º.

#### NOTIFICAÇÕES:

Notifico, ainda, aos infratores que:

1. O prazo para defesa mediante prova de alegações é de 15 (quinze) dias contados a partir da data do recebimento do auto;
2. Julgado improcedente o recurso, ou não sendo o mesmo apresentado no prazo previsto, será imposta a multa ao infrator, na forma da lei, o qual estará intimado a recolhê-la no prazo de 05 (cinco) dias;
3. Após o proprietário ser multado, terá 15 (quinze) dias de prazo, para efetuar a limpeza do terreno baldio. Ao não cumprimento o Município executará o serviço e cobrará do proprietário o valor de 0,25 UFM por metro quadrado de área limpa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 42/2003).

*Luciano da Silva / Tiago P Rufino*

Fiscal de Posturas



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

Dep. Engenharia, Obras, Agricultura e Serviços Municipais

## IMPRENSA OFICIAL



## Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000  
CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

### AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA N° 340

Autuado(a): FELIPE MEDEIROS ALVES DA SILVA

Endereço do Proprietário: RUA TRISTÃO JOSE DE CARVALHO, 132, CENTRO, CAJURU-SP  
CEP 14240-000, 340, 340

#### IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

INSCRIÇÃO/CADASTRO: 14525 CIDADE: SANTA ROSA DE VITERBO ÁREA: 200,00  
ALAMEDA ESPANHA, JD EUROPA, QUADRA: I LOTE: 02

#### INFRAÇÃO

Às 09:39:19 min do dia 25 de FEVEREIRO de 2025, constatou-se a infração ao disposto no ART. 32 da Lei 2125/96 que diz:

*A Prefeitura Municipal, periodicamente, publicará edital de ordem geral, que abrangerão, especificamente, determinados bairros, intimando ou notificando os proprietários para a limpeza dos terrenos baldios (Redação dada pela Lei Complementar nº 42/2003).*

*-Parágrafo único. As intimações ou notificações deverão ser cumpridas pelos proprietários dentro de 20 (vinte) dias improrrogáveis, a contar da data da Publicação do Edital.*

ART.30 da Lei 2125/96 que diz:

*Não é permitido manter os terrenos próximos a propriedades construídas, sem que sejam carpidos periodicamente, de acordo com as necessidades de higiene e limpeza.*

#### PENALIDADE OU MULTA

Fundamentado na legislação vigente, autuo o infrator supra e aplico a multa de 100 UFM, conforme artigo 33, da Lei 2125/96, alterado pela Lei Complementar 42/03, artigo 3º.

#### NOTIFICAÇÕES:

Notifico, ainda, aos infratores que:

1. O prazo para defesa mediante prova de alegações é de 15 (quinze) dias contados a partir da data do recebimento do auto;
2. Julgado improcedente o recurso, ou não sendo o mesmo apresentado no prazo previsto, será imposta a multa ao infrator, na forma da lei, o qual estará intimado a recolhê-la no prazo de 05 (cinco) dias;
3. Após o proprietário ser multado, terá 15 (quinze) dias de prazo, para efetuar a limpeza do terreno baldio. Ao não cumprimento o Município executará o serviço e cobrará do proprietário o valor de 0,25 UFM por metro quadrado de área limpa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 42/2003).

*Luciano da Silva / Tiago P Rufino*

Fiscal de Posturas



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

Dep. Engenharia, Obras, Agricultura e Serviços Municipais

## IMPRENSA OFICIAL



## Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000  
CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

### AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 341

Autuado(a): LUCAS EDUARDO XAVIER DA SILVA

Endereço do Proprietário: RUA JOAQUIM ALVES DA SILVA, 84, RES LUIZ GONZAGA,  
SANTA ROSA DE VITERBO-SP CEP 14270-000, 341, 341

#### IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

INSCRIÇÃO/CADASTRO: 14526 CIDADE: SANTA ROSA DE VITERBO ÁREA: 200,00  
ALAMEDA ESPANHA, JD EUROPA, QUADRA: I LOTE: 03

#### INFRAÇÃO

Às 09:40:18 min do dia 25 de FEVEREIRO de 2025, constatou-se a infração ao disposto no ART. 32 da Lei 2125/96 que diz:

*A Prefeitura Municipal, periodicamente, publicará edital de ordem geral, que abrangerão, especificamente, determinados bairros, intimando ou notificando os proprietários para a limpeza dos terrenos baldios (Redação dada pela Lei Complementar nº 42/2003).*

*-Parágrafo único. As intimações ou notificações deverão ser cumpridas pelos proprietários dentro de 20 (vinte) dias improrrogáveis, a contar da data da Publicação do Edital.*

ART.30 da Lei 2125/96 que diz:

*Não é permitido manter os terrenos próximos a propriedades construídas, sem que sejam carpidos periodicamente, de acordo com as necessidades de higiene e limpeza.*

#### PENALIDADE OU MULTA

Fundamentado na legislação vigente, autuo o infrator supra e aplico a multa de 100 UFM, conforme artigo 33, da Lei 2125/96, alterado pela Lei Complementar 42/03, artigo 3º.

#### NOTIFICAÇÕES:

Notifico, ainda, aos infratores que:

1. O prazo para defesa mediante prova de alegações é de 15 (quinze) dias contados a partir da data do recebimento do auto;
2. Julgado improcedente o recurso, ou não sendo o mesmo apresentado no prazo previsto, será imposta a multa ao infrator, na forma da lei, o qual estará intimado a recolhê-la no prazo de 05 (cinco) dias;
3. Após o proprietário ser multado, terá 15 (quinze) dias de prazo, para efetuar a limpeza do terreno baldio. Ao não cumprimento o Município executará o serviço e cobrará do proprietário o valor de 0,25 UFM por metro quadrado de área limpa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 42/2003).

*Luciano da Silva / Tiago P Rufino*

Fiscal de Posturas



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

Dep. Engenharia, Obras, Agricultura e Serviços Municipais

## IMPRENSA OFICIAL



## Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000  
CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

### AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA N° 342

Autuado(a): ANNA LUIZZA SACHETO CLAUDIO

Endereço do Proprietário: RUA FREDERICO ROSE,238, JARDIM DO SOL I, SANTA ROSA DE VITERBO-SP CEP 14270-000, 342, 342

#### IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

INSCRIÇÃO/CADASTRO: 14527 CIDADE: SANTA ROSA DE VITERBO ÁREA: 200,00 ALAMEDA ESPANHA, JD EUROPA, QUADRA: 1 LOTE: 04

#### INFRAÇÃO

Às 09:40:52 min do dia 25 de FEVEREIRO de 2025, constatou-se a infração ao disposto no ART. 32 da Lei 2125/96 que diz:

*A Prefeitura Municipal, periodicamente, publicará edital de ordem geral, que abrangerão, especificamente, determinados bairros, intimando ou notificando os proprietários para a limpeza dos terrenos baldios (Redação dada pela Lei Complementar nº 42/2003).*

*-Parágrafo único. As intimações ou notificações deverão ser cumpridas pelos proprietários dentro de 20 (vinte) dias improrrogáveis, a contar da data da Publicação do Edital.*

ART.30 da Lei 2125/96 que diz:

*Não é permitido manter os terrenos próximos a propriedades construídas, sem que sejam carpidos periodicamente, de acordo com as necessidades de higiene e limpeza.*

#### PENALIDADE OU MULTA

Fundamentado na legislação vigente, autuo o infrator supra e aplico a multa de 100 UFM, conforme artigo 33, da Lei 2125/96, alterado pela Lei Complementar 42/03, artigo 3º.

#### NOTIFICAÇÕES:

Notifico, ainda, aos infratores que:

1. O prazo para defesa mediante prova de alegações é de 15 (quinze) dias contados a partir da data do recebimento do auto;
2. Julgado improcedente o recurso, ou não sendo o mesmo apresentado no prazo previsto, será imposta a multa ao infrator, na forma da lei, o qual estará intimado a recolhê-la no prazo de 05 (cinco) dias;
3. Após o proprietário ser multado, terá 15 (quinze) dias de prazo, para efetuar a limpeza do terreno baldio. Ao não cumprimento o Município executará o serviço e cobrará do proprietário o valor de 0,25 UFM por metro quadrado de área limpa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 42/2003).

*Luciano da Silva / Tiago P Rufino*

Fiscal de Posturas



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

Dep. Engenharia, Obras, Agricultura e Serviços Municipais

## IMPRENSA OFICIAL



## Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000  
CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

### AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA N° 343

Autuado(a): LILIANE CRISTINA VICENTE DA SILVA CAMILO

Endereço do Proprietário: RUA BELMIRO BONANCIN, 256, JD ADIB MOUSSA, SANTA ROSA DE VITERBO-SP CEP 14270-000, 343, 343

#### IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

INSCRIÇÃO/CADASTRO: 14529 CIDADE: SANTA ROSA DE VITERBO ÁREA: 200,00  
ALAMEDA ESPANHA, JD EUROPA, QUADRA: I LOTE: 06

#### INFRAÇÃO

Às 09:41:34 min do dia 25 de FEVEREIRO de 2025, constatou-se a infração ao disposto no ART. 32 da Lei 2125/96 que diz:

*A Prefeitura Municipal, periodicamente, publicará edital de ordem geral, que abrangerão, especificamente, determinados bairros, intimando ou notificando os proprietários para a limpeza dos terrenos baldios (Redação dada pela Lei Complementar nº 42/2003).*

*-Parágrafo único. As intimações ou notificações deverão ser cumpridas pelos proprietários dentro de 20 (vinte) dias improrrogáveis, a contar da data da Publicação do Edital.*

ART.30 da Lei 2125/96 que diz:

*Não é permitido manter os terrenos próximos a propriedades construídas, sem que sejam carpidos periodicamente, de acordo com as necessidades de higiene e limpeza.*

#### PENALIDADE OU MULTA

Fundamentado na legislação vigente, autuo o infrator supra e aplico a multa de 100 UFM, conforme artigo 33, da Lei 2125/96, alterado pela Lei Complementar 42/03, artigo 3º.

#### NOTIFICAÇÕES:

Notifico, ainda, aos infratores que:

1. O prazo para defesa mediante prova de alegações é de 15 (quinze) dias contados a partir da data do recebimento do auto;
2. Julgado improcedente o recurso, ou não sendo o mesmo apresentado no prazo previsto, será imposta a multa ao infrator, na forma da lei, o qual estará intimado a recolhê-la no prazo de 05 (cinco) dias;
3. Após o proprietário ser multado, terá 15 (quinze) dias de prazo, para efetuar a limpeza do terreno baldio. Ao não cumprimento o Município executará o serviço e cobrará do proprietário o valor de 0,25 UFM por metro quadrado de área limpa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 42/2003).

*Luciano da Silva / Tiago P Rufino*

Fiscal de Posturas



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

Dep. Engenharia, Obras, Agricultura e Serviços Municipais

## IMPRENSA OFICIAL



## Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000  
CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

### AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA N° 346

Autuado(a): MARIA JULIA PASSONI

Endereço do Proprietário: AV SÃO PAULO, 1356, JARDIM DO SOL I, SANTA ROSA DE VITERBO-SP CEP 14270-000, 346, 346

#### IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

INSCRIÇÃO/CADASTRO: 14532 CIDADE: SANTA ROSA DE VITERBO ÁREA: 200,00 ALAMEDA ESPANHA, JD EUROPA, QUADRA: 1 LOTE: 09

#### INFRAÇÃO

Às 09:42:59 min do dia 25 de FEVEREIRO de 2025, constatou-se a infração ao disposto no ART. 32 da Lei 2125/96 que diz:

*A Prefeitura Municipal, periodicamente, publicará edital de ordem geral, que abrangerão, especificamente, determinados bairros, intimando ou notificando os proprietários para a limpeza dos terrenos baldios (Redação dada pela Lei Complementar nº 42/2003).*

*-Parágrafo único. As intimações ou notificações deverão ser cumpridas pelos proprietários dentro de 20 (vinte) dias improrrogáveis, a contar da data da Publicação do Edital.*

ART.30 da Lei 2125/96 que diz:

*Não é permitido manter os terrenos próximos a propriedades construídas, sem que sejam carpidos periodicamente, de acordo com as necessidades de higiene e limpeza.*

#### PENALIDADE OU MULTA

Fundamentado na legislação vigente, autuo o infrator supra e aplico a multa de 100 UFM, conforme artigo 33, da Lei 2125/96, alterado pela Lei Complementar 42/03, artigo 3º.

#### NOTIFICAÇÕES:

Notifico, ainda, aos infratores que:

1. O prazo para defesa mediante prova de alegações é de 15 (quinze) dias contados a partir da data do recebimento do auto;
2. Julgado improcedente o recurso, ou não sendo o mesmo apresentado no prazo previsto, será imposta a multa ao infrator, na forma da lei, o qual estará intimado a recolhê-la no prazo de 05 (cinco) dias;
3. Após o proprietário ser multado, terá 15 (quinze) dias de prazo, para efetuar a limpeza do terreno baldio. Ao não cumprimento o Município executará o serviço e cobrará do proprietário o valor de 0,25 UFM por metro quadrado de área limpa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 42/2003).

*Luciano da Silva / Tiago P Rufino*

Fiscal de Posturas



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

Dep. Engenharia, Obras, Agricultura e Serviços Municipais

## IMPRENSA OFICIAL



## Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000  
CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

### AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA N° 347

Autuado(a): MARIA FATIMA PRADO

Endereço do Proprietário: RUA FRANCISCO PIMENTA, 451, VILA RANZANI, SANTA ROSA DE VITERBO-SP CEP 14270-000, 347, 347

#### IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

INSCRIÇÃO/CADASTRO: 14533 CIDADE: SANTA ROSA DE VITERBO ÁREA: 200,00  
ALAMEDA ESPANHA, JD EUROPA, QUADRA: I LOTE: 10

#### INFRAÇÃO

Às 09:44:15 min do dia 25 de FEVEREIRO de 2025, constatou-se a infração ao disposto no ART. 32 da Lei 2125/96 que diz:

*A Prefeitura Municipal, periodicamente, publicará edital de ordem geral, que abrangerão, especificamente, determinados bairros, intimando ou notificando os proprietários para a limpeza dos terrenos baldios (Redação dada pela Lei Complementar nº 42/2003).*

*-Parágrafo único. As intimações ou notificações deverão ser cumpridas pelos proprietários dentro de 20 (vinte) dias improrrogáveis, a contar da data da Publicação do Edital.*

ART.30 da Lei 2125/96 que diz:

*Não é permitido manter os terrenos próximos a propriedades construídas, sem que sejam carpidos periodicamente, de acordo com as necessidades de higiene e limpeza.*

#### PENALIDADE OU MULTA

Fundamentado na legislação vigente, autuo o infrator supra e aplico a multa de 100 UFM, conforme artigo 33, da Lei 2125/96, alterado pela Lei Complementar 42/03, artigo 3º.

#### NOTIFICAÇÕES:

Notifico, ainda, aos infratores que:

1. O prazo para defesa mediante prova de alegações é de 15 (quinze) dias contados a partir da data do recebimento do auto;
2. Julgado improcedente o recurso, ou não sendo o mesmo apresentado no prazo previsto, será imposta a multa ao infrator, na forma da lei, o qual estará intimado a recolhê-la no prazo de 05 (cinco) dias;
3. Após o proprietário ser multado, terá 15 (quinze) dias de prazo, para efetuar a limpeza do terreno baldio. Ao não cumprimento o Município executará o serviço e cobrará do proprietário o valor de 0,25 UFM por metro quadrado de área limpa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 42/2003).

*Luciano da Silva / Tiago P Rufino*

Fiscal de Posturas



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

Dep. Engenharia, Obras, Agricultura e Serviços Municipais

## IMPRENSA OFICIAL



## Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000  
CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

### AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA N° 348

Autuado(a): ANDREIA APARECIDA SILVA LEMES DE SOUZA

Endereço do Proprietário: RUA JAYME BRANDÃO, 155, JARDIM ZARA, RIBEIRÃO PRETO-SP CEP 14092-120., 348, 348

#### IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

INSCRIÇÃO/CADASTRO: 14534 CIDADE: SANTA ROSA DE VITERBO ÁREA: 200,00 ALAMEDA ESPANHA, JD EUROPA, QUADRA: I LOTE: 11

#### INFRAÇÃO

Às 09:44:46 min do dia 25 de FEVEREIRO de 2025, constatou-se a infração ao disposto no ART. 32 da Lei 2125/96 que diz:

*A Prefeitura Municipal, periodicamente, publicará edital de ordem geral, que abrangerão, especificamente, determinados bairros, intimando ou notificando os proprietários para a limpeza dos terrenos baldios (Redação dada pela Lei Complementar nº 42/2003).*

*-Parágrafo único. As intimações ou notificações deverão ser cumpridas pelos proprietários dentro de 20 (vinte) dias improrrogáveis, a contar da data da Publicação do Edital.*

ART.30 da Lei 2125/96 que diz:

*Não é permitido manter os terrenos próximos a propriedades construídas, sem que sejam carpidos periodicamente, de acordo com as necessidades de higiene e limpeza.*

#### PENALIDADE OU MULTA

Fundamentado na legislação vigente, autuo o infrator supra e aplico a multa de 100 UFM, conforme artigo 33, da Lei 2125/96, alterado pela Lei Complementar 42/03, artigo 3º.

#### NOTIFICAÇÕES:

Notifico, ainda, aos infratores que:

1. O prazo para defesa mediante prova de alegações é de 15 (quinze) dias contados a partir da data do recebimento do auto;
2. Julgado improcedente o recurso, ou não sendo o mesmo apresentado no prazo previsto, será imposta a multa ao infrator, na forma da lei, o qual estará intimado a recolhê-la no prazo de 05 (cinco) dias;
3. Após o proprietário ser multado, terá 15 (quinze) dias de prazo, para efetuar a limpeza do terreno baldio. Ao não cumprimento o Município executará o serviço e cobrará do proprietário o valor de 0,25 UFM por metro quadrado de área limpa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 42/2003).

*Luciano da Silva / Tiago P Rufino*

Fiscal de Posturas



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

Dep. Engenharia, Obras, Agricultura e Serviços Municipais

## IMPRENSA OFICIAL



## Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000  
CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

### AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA N° 349

Autuado(a): VITOR HUGO CONCEIÇÃO

Endereço do Proprietário: RUA RONDONIA, 09, JARDIM BOA VISTA, SANTA ROSA DE VITERBO-SP CEP 14270-000, 349, 349

#### IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

INSCRIÇÃO/CADASTRO: 14535 CIDADE: SANTA ROSA DE VITERBO ÁREA: 200,00 ALAMEDA ESPANHA, JD EUROPA, QUADRA: I LOTE: 12

#### INFRAÇÃO

Às 09:45:18 min do dia 25 de FEVEREIRO de 2025, constatou-se a infração ao disposto no ART. 32 da Lei 2125/96 que diz:

*A Prefeitura Municipal, periodicamente, publicará edital de ordem geral, que abrangerão, especificamente, determinados bairros, intimando ou notificando os proprietários para a limpeza dos terrenos baldios (Redação dada pela Lei Complementar nº 42/2003).*

*-Parágrafo único. As intimações ou notificações deverão ser cumpridas pelos proprietários dentro de 20 (vinte) dias improrrogáveis, a contar da data da Publicação do Edital.*

ART.30 da Lei 2125/96 que diz:

*Não é permitido manter os terrenos próximos a propriedades construídas, sem que sejam carpidos periodicamente, de acordo com as necessidades de higiene e limpeza.*

#### PENALIDADE OU MULTA

Fundamentado na legislação vigente, autuo o infrator supra e aplico a multa de 100 UFM, conforme artigo 33, da Lei 2125/96, alterado pela Lei Complementar 42/03, artigo 3º.

#### NOTIFICAÇÕES:

Notifico, ainda, aos infratores que:

1. O prazo para defesa mediante prova de alegações é de 15 (quinze) dias contados a partir da data do recebimento do auto;
2. Julgado improcedente o recurso, ou não sendo o mesmo apresentado no prazo previsto, será imposta a multa ao infrator, na forma da lei, o qual estará intimado a recolhê-la no prazo de 05 (cinco) dias;
3. Após o proprietário ser multado, terá 15 (quinze) dias de prazo, para efetuar a limpeza do terreno baldio. Ao não cumprimento o Município executará o serviço e cobrará do proprietário o valor de 0,25 UFM por metro quadrado de área limpa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 42/2003).

*Luciano da Silva / Tiago P Rufino*

Fiscal de Posturas



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

Dep. Engenharia, Obras, Agricultura e Serviços Municipais

## IMPRENSA OFICIAL



## Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000  
CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

### AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA N° 351

Autuado(a): PAULO HENRIQUE DA SILVA

Endereço do Proprietário: RUA PAULO EDUARDO TEIXEIRA SILVA, 96, JD ELITE, SANTA ROSA DE VITERBO-SP CEP 14270-000, 351, 351

#### IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

INSCRIÇÃO/CADASTRO: 14539 CIDADE: SANTA ROSA DE VITERBO ÁREA: 200,00  
ALAMEDA ESPANHA, JD EUROPA, QUADRA: I LOTE: 16

#### INFRAÇÃO

Às 09:47:51 min do dia 25 de FEVEREIRO de 2025, constatou-se a infração ao disposto no ART. 32 da Lei 2125/96 que diz:

*A Prefeitura Municipal, periodicamente, publicará edital de ordem geral, que abrangerão, especificamente, determinados bairros, intimando ou notificando os proprietários para a limpeza dos terrenos baldios (Redação dada pela Lei Complementar nº 42/2003).*

*-Parágrafo único. As intimações ou notificações deverão ser cumpridas pelos proprietários dentro de 20 (vinte) dias improrrogáveis, a contar da data da Publicação do Edital.*

ART.30 da Lei 2125/96 que diz:

*Não é permitido manter os terrenos próximos a propriedades construídas, sem que sejam carpidos periodicamente, de acordo com as necessidades de higiene e limpeza.*

#### PENALIDADE OU MULTA

Fundamentado na legislação vigente, autuo o infrator supra e aplico a multa de 100 UFM, conforme artigo 33, da Lei 2125/96, alterado pela Lei Complementar 42/03, artigo 3º.

#### NOTIFICAÇÕES:

Notifico, ainda, aos infratores que:

1. O prazo para defesa mediante prova de alegações é de 15 (quinze) dias contados a partir da data do recebimento do auto;
2. Julgado improcedente o recurso, ou não sendo o mesmo apresentado no prazo previsto, será imposta a multa ao infrator, na forma da lei, o qual estará intimado a recolhê-la no prazo de 05 (cinco) dias;
3. Após o proprietário ser multado, terá 15 (quinze) dias de prazo, para efetuar a limpeza do terreno baldio. Ao não cumprimento o Município executará o serviço e cobrará do proprietário o valor de 0,25 UFM por metro quadrado de área limpa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 42/2003).

*Luciano da Silva / Tiago P Rufino*

Fiscal de Posturas



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

Dep. Engenharia, Obras, Agricultura e Serviços Municipais

## IMPRENSA OFICIAL



## Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000  
CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

### AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 352

Autuado(a): GLEVERSON AUGUSTO VIEIRA RIBEIRO

Endereço do Proprietário: RUA JOÃO MARIANO DOS SANTOS, 91, JD NOVA ROMA,  
SANTA ROSA DE VITERBO-SP CEP 14270-000, 352, 352

#### IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

INSCRIÇÃO/CADASTRO: 14540 CIDADE: SANTA ROSA DE VITERBO ÁREA: 200,00  
ALAMEDA ESPANHA, JD EUROPA, QUADRA: I LOTE: 17

#### INFRAÇÃO

Às 09:48:23 min do dia 25 de FEVEREIRO de 2025, constatou-se a infração ao disposto no ART. 32 da Lei 2125/96 que diz:

*A Prefeitura Municipal, periodicamente, publicará edital de ordem geral, que abrangerão, especificamente, determinados bairros, intimando ou notificando os proprietários para a limpeza dos terrenos baldios (Redação dada pela Lei Complementar nº 42/2003).*

*-Parágrafo único. As intimações ou notificações deverão ser cumpridas pelos proprietários dentro de 20 (vinte) dias improrrogáveis, a contar da data da Publicação do Edital.*

ART.30 da Lei 2125/96 que diz:

*Não é permitido manter os terrenos próximos a propriedades construídas, sem que sejam carpidos periodicamente, de acordo com as necessidades de higiene e limpeza.*

#### PENALIDADE OU MULTA

Fundamentado na legislação vigente, autuo o infrator supra e aplico a multa de 100 UFM, conforme artigo 33, da Lei 2125/96, alterado pela Lei Complementar 42/03, artigo 3º.

#### NOTIFICAÇÕES:

Notifico, ainda, aos infratores que:

1. O prazo para defesa mediante prova de alegações é de 15 (quinze) dias contados a partir da data do recebimento do auto;
2. Julgado improcedente o recurso, ou não sendo o mesmo apresentado no prazo previsto, será imposta a multa ao infrator, na forma da lei, o qual estará intimado a recolhê-la no prazo de 05 (cinco) dias;
3. Após o proprietário ser multado, terá 15 (quinze) dias de prazo, para efetuar a limpeza do terreno baldio. Ao não cumprimento o Município executará o serviço e cobrará do proprietário o valor de 0,25 UFM por metro quadrado de área limpa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 42/2003).

*Luciano da Silva / Tiago P Rufino*

Fiscal de Posturas



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

Dep. Engenharia, Obras, Agricultura e Serviços Municipais

## IMPRENSA OFICIAL



## Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000  
CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

### AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 353

Autuado(a): GLEVERSON AUGUSTO VIEIRA RIBEIRO

Endereço do Proprietário: RUA JOÃO MARIANO DOS SANTOS, 91, JD NOVA ROMA,  
SANTA ROSA DE VITERBO-SP CEP 14270-000, 353, 353

#### IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

INSCRIÇÃO/CADASTRO: 14541 CIDADE: SANTA ROSA DE VITERBO ÁREA: 200,00

ALAMEDA ESPANHA, JD EUROPA, QUADRA: I LOTE: 18

#### INFRAÇÃO

Às 09:48:51 min do dia 25 de FEVEREIRO de 2025, constatou-se a infração ao disposto no ART. 32 da Lei 2125/96 que diz:

*A Prefeitura Municipal, periodicamente, publicará edital de ordem geral, que abrangerão, especificamente, determinados bairros, intimando ou notificando os proprietários para a limpeza dos terrenos baldios (Redação dada pela Lei Complementar nº 42/2003).*

*-Parágrafo único. As intimações ou notificações deverão ser cumpridas pelos proprietários dentro de 20 (vinte) dias improrrogáveis, a contar da data da Publicação do Edital.*

ART.30 da Lei 2125/96 que diz:

*Não é permitido manter os terrenos próximos a propriedades construídas, sem que sejam carpidos periodicamente, de acordo com as necessidades de higiene e limpeza.*

#### PENALIDADE OU MULTA

Fundamentado na legislação vigente, autuo o infrator supra e aplico a multa de 100 UFM, conforme artigo 33, da Lei 2125/96, alterado pela Lei Complementar 42/03, artigo 3º.

#### NOTIFICAÇÕES:

Notifico, ainda, aos infratores que:

1. O prazo para defesa mediante prova de alegações é de 15 (quinze) dias contados a partir da data do recebimento do auto;
2. Julgado improcedente o recurso, ou não sendo o mesmo apresentado no prazo previsto, será imposta a multa ao infrator, na forma da lei, o qual estará intimado a recolhê-la no prazo de 05 (cinco) dias;
3. Após o proprietário ser multado, terá 15 (quinze) dias de prazo, para efetuar a limpeza do terreno baldio. Ao não cumprimento o Município executará o serviço e cobrará do proprietário o valor de 0,25 UFM por metro quadrado de área limpa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 42/2003).

*Luciano da Silva / Tiago P Rufino*

Fiscal de Posturas



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

### **DECRETO Nº 6263/25, DE 10 DE MARÇO DE 2025.**

ALTERA MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER (COMDIM) CONSTITUÍDO PELO DECRETO Nº 5886/23.

**OMAR NAGIB MOUSSA**, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica alterado membro do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (COMDIM), constituído pelo Decreto 5886/23, passando a ser constituído conforme segue:

#### **REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO**

##### **1- DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Titular: MARCELA ZERBA

Suplente: LUCIANA VILAS BOAS BRUNO FERRETI

##### **2- DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Titular: LUCIANA BATISTA FURTADO

Suplente: ADRIANA COELHO

##### **3- DEPARTAMENTO MUNIC. DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**

Titular: CLÉLIA APARECIDA REMONTE ZANARDO

Suplente: CORA BETE MENDES DE SOUZA PASSONI

##### **4- DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Titular: MARIA DA GLÓRIA SILVA

Suplente: MARINA APARECIDA DE OLIVEIRA RIBEIRO

##### **5- DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

*Titular: ESTHER IRAMAR SILVA AUNES*

Suplente: ANA LÚCIA SILVERIO RODRIGUES

#### **REPRESENTANTES DOS ADVOGADOS**

##### **6- ORDEM DOS ADVOGADOS NO BRASIL - OAB DE SANTA ROSA DE VITERBO**

Titular: MARRIELE GONÇALVES DE ABREU

Suplente: CAMILA GHIZELLINI CARRIERI

#### **REPRESENTANTES DE MOVIMENTOS SOCIAIS**

##### **7- MOVIMENTO LGBTQIA**

Titular: AGATHA SANTOS RIBEIRO

Suplente: TAMIRES NASCIMENTO DE OLIVEIRA

##### **8- CLUBE DA TERCEIRA IDADE**

Titular: IRACEMA GARCIA RIBEIRO MENDES

Suplente: MARIA STELA CASSEMIRO



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

### 9- REPRESENTANTE DA COSCIÊNCIA NEGRA

Titular: ELIDIA APARECIDA DA SILVA SOUZA  
Suplente: MARIA RITA DE CÁSSIA VILELA

### 10- MOVIMENTO DAS MULHERES

Titular: JENI OSÓRIO SIMIONATO  
Suplente: CRISTIANE ELINÁ ORLANDO ZAPAROLLI

### MULHERES DE RECONHECIDA ATUAÇÃO POLÍTICA, CIENTÍFICA E CULTURAL

### 11- MULHERES DE RECONHECIDA ATUAÇÃO POLÍTICA, CIENTÍFICA E CULTURAL.

Titular: MARIA DE FÁTIMA ROSA  
Suplente: MARIA JOSÉ SOARES DA SILVA

### 12- MULHERES DE RECONHECIDA ATUAÇÃO POLÍTICA, CIENTÍFICA E CULTURAL.

Titular: NILZA DE OLIVEIRA SAVI  
Suplente: SUELI COSTA

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 10 de março de 2025.

OMAR NAGIB MOUSSA  
Prefeito Municipal



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

Departamento Municipal de Suprimentos



## Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000  
CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

### REABERTURA DE PRAZO

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO COM PROPAGANDA E PUBLICIDADE

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 40/2024  
PROCESSO N.º 85/2024

**OBJETO:** O presente Edital, regido pela Lei Municipal nº 5301/2024 de 27/02/2024 e o Decreto Municipal nº 6121/24 de 27/08/2024, e subsidiariamente pela Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, na forma, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, tem por objetivo realizar o procedimento administrativo de chamamento público visando, ao final, o credenciamento de empresas para exercer a permissão de direito de uso de espaço público, com a instalação de propaganda e publicidade de empresa privada, em caráter precário, oneroso e temporal, que em contrapartida, executara a reforma dos banheiros e vestiários do Ginásio de Esporte Américo Portugal Gouveia, os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Memorial Descritivo, Planilha Quantitativa e a Planta.

**TIPO DE PROCEDIMENTO:** Chamamento Público.

**ENTREGA DE ENVELOPES:** Até 24/03/2025, às 9:00 horas.

Acesso a este edital e seus anexos a partir da publicação no endereço eletrônico:  
<http://www.santarosa.sp.gov.br> e no [www.gov.br/pncc](http://www.gov.br/pncc)

**SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES E ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO:** Dia 24/03/2025, às 9h10min.

**LOCAL:** Diretoria de Suprimentos da Prefeitura de Santa Rosa de Viterbo, situada na Rua José Bonifacio n.º 108 – Bairro Centro – Santa Rosa de Viterbo/SP.

Omar Nagib Mousa-Prefeito Municipal